

*A digitalização deste documento não foi feita na íntegra.
01 fotomontagem de dimensões não compatíveis com o
scanner, não pôde ser digitalizada.*



[illegible]

PMS/OCEPLAN/UD- 3.000/78

C12-451-52

PMS	CPM	GERIN
BIBLIOTECÀ		
3405	29, 10, 92	
N.º Reg.	Data	

1231

SUMÁRIO

FOTODOCUMENTAÇÃO

PARQUE SÃO BARTOLOMEU

TERREIRO CASA BRANCA

ANEXO Nº 1

PROPOSTA DE LEI DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

ANEXO Nº 2

PROPOSTA DE DECRETO VISANDO PROTEÇÃO IMEDIATA DO PATRIMÔNIO DO CANDOMBLÊ DO ENGENHO VELHO, CASA BRANCA

ANEXO Nº 3

DEPOIMENTO DO BABALAXÊ ANTÔNIO AGNELO PEREIRA SOBRE A CASA BRANCA

ANEXO Nº 4

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA FEBACAB, BABALAXÊ LUIZ SÉRGIO BARBOSA

ANEXO Nº 5

EXTRATO DO DOCUMENTO INICIAL MAMNBA

ANEXO Nº 6

PROJETO MAMNBA

PLANO DE TRABALHO/ATUALIZAÇÃO

FOTODOCUMENTAÇÃO

Apresentamos nesta parte do Relatório uma seleção de fotografias realizadas como parte dos levantamentos de campo efetuados na Etapa I do Projeto MAMNBA, na área do Parque São Bartolomeu e no sítio do Candomblé do Engenho Velho, Casa Branca.

A título experimental, empregou-se neste trabalho uma série de fichas destinadas a referenciar as fotos e ordenar o curso da documentação assim realizada; estas se acham disponíveis nos arquivos MAMNBA, e devem ser objeto de estudos posteriores para sua maior adequação e aperfeiçoamento. Simultaneamente à operação das fotografias, as indicações básicas pertinentes eram lançadas numa ficha de campo donde se transportavam para uma outra destinada a ordenar estes registros, por fim agrupados numa ficha sumário com dados relativos ao levantamento e informações gerais sobre o campo deste. Numa outra ficha auxiliar lançavam-se os croquis feitos para complementar indicações das fotos. Além disso, em cada levantamento procurou-se esclarecer o roteiro seguido na documentação fotográfica através de mapa foto-indicador.

O álbum a seguir tem, todavia, como finalidade básica realizar uma ilustração e permitir uma visualização dos sítios e monumentos considerados.

As fotos apresentadas aqui são de autoria do arquiteto Orlando Ribeiro.



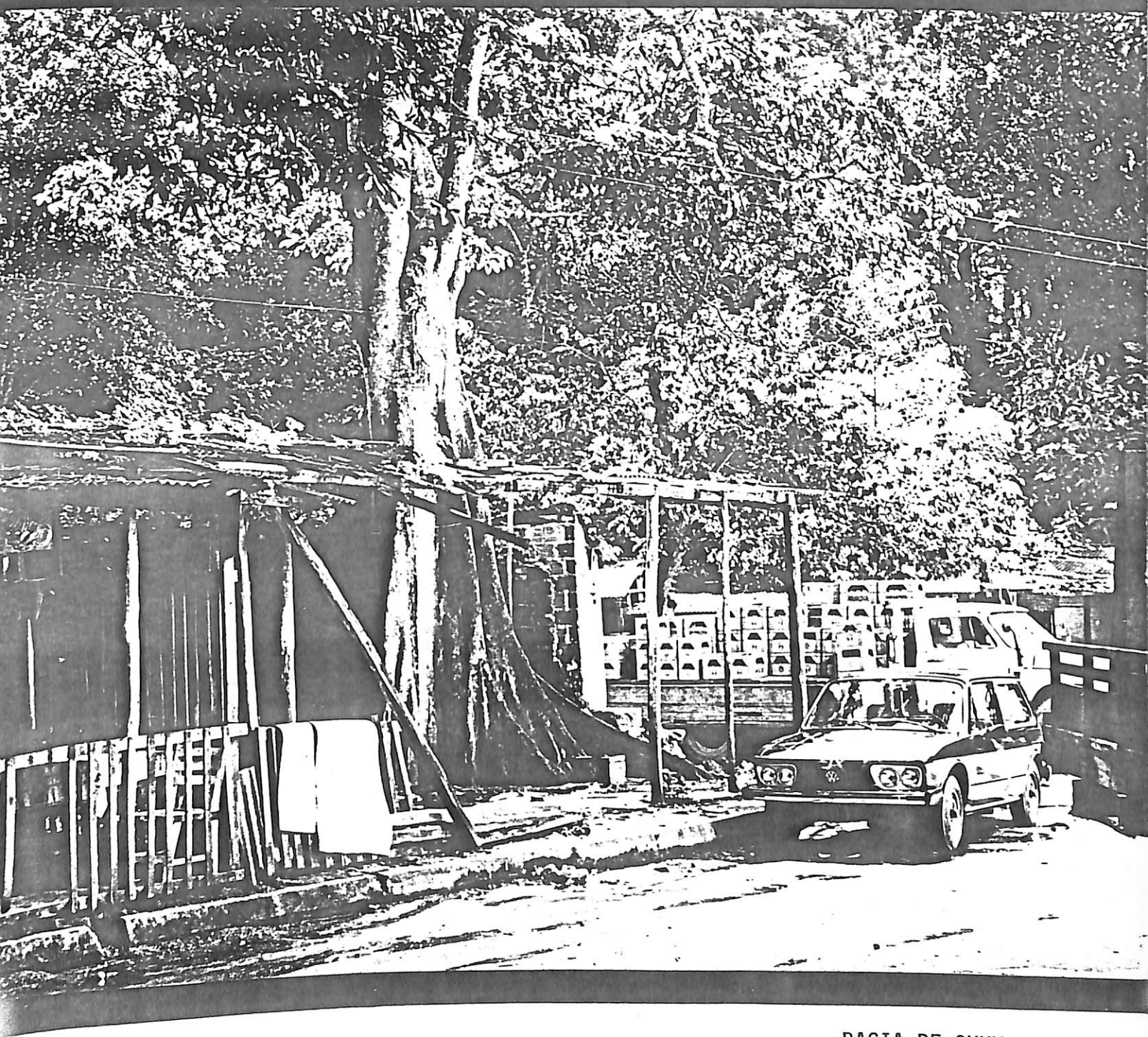
VISTA AÉREA - 1980



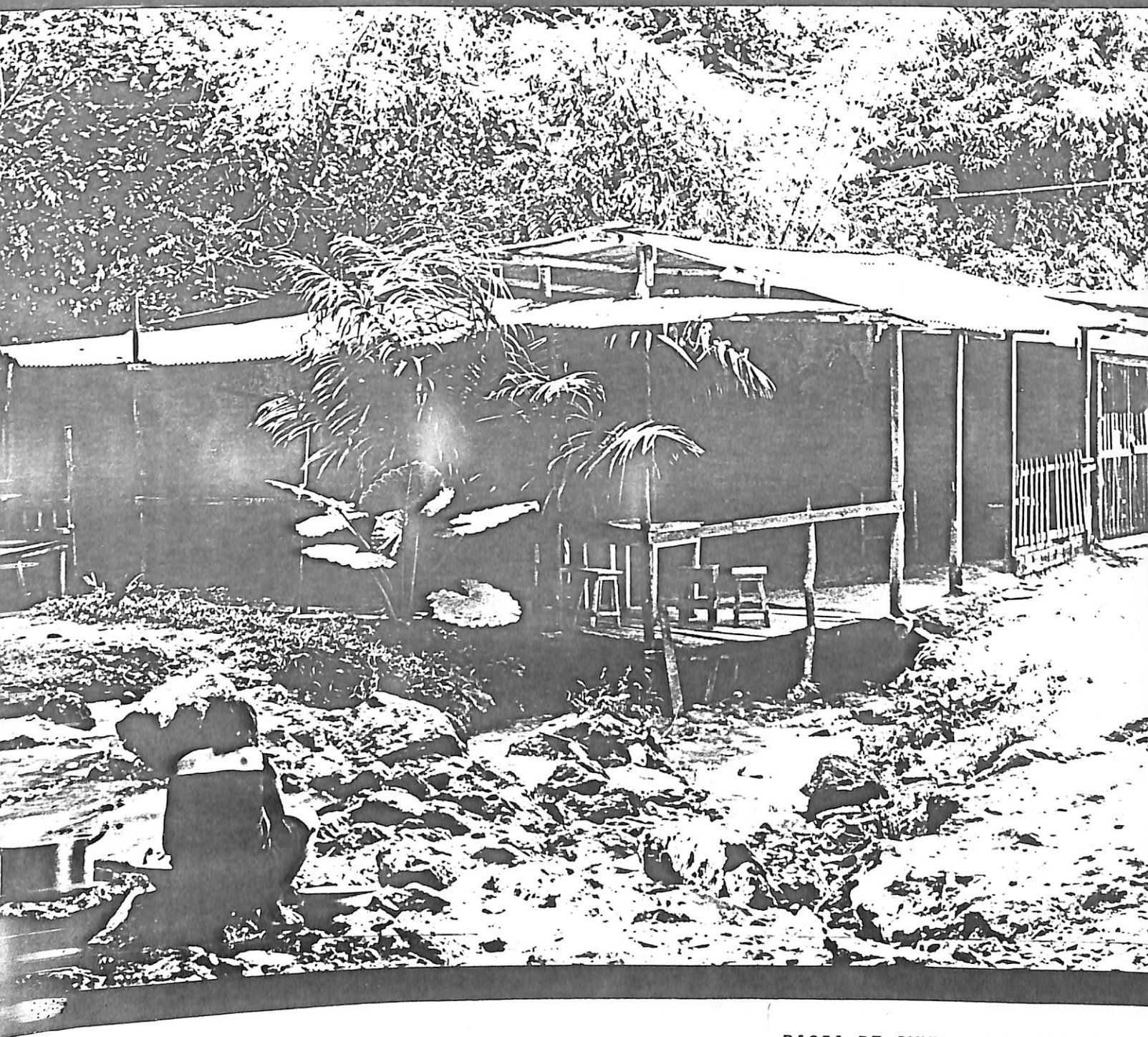
ACESSO PRINCIPAL



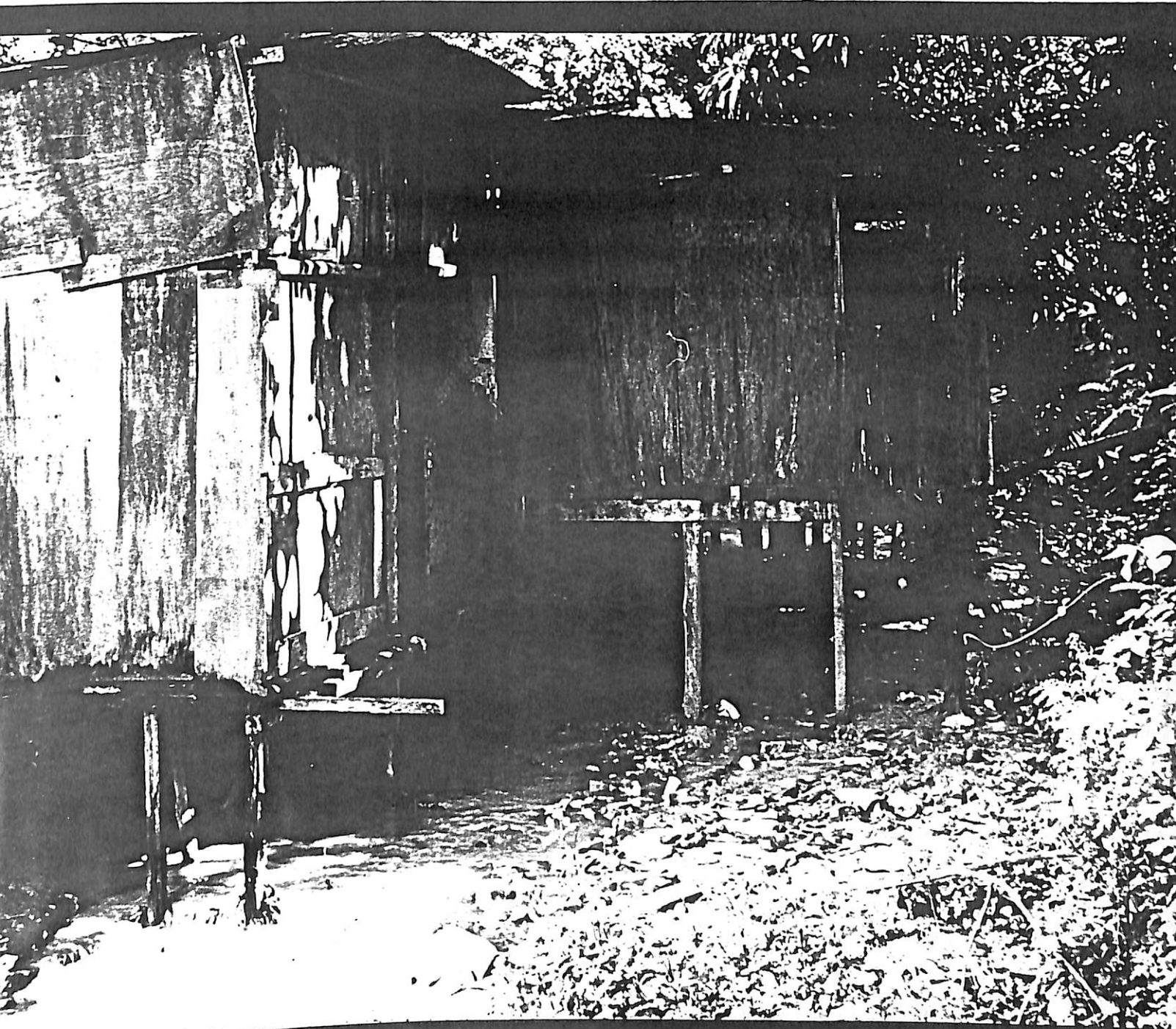
BACIA DE OXUM:
BARRACAS DE BEBIDAS



BACIA DE OXUM :
BARRACAS DE BEBIDAS



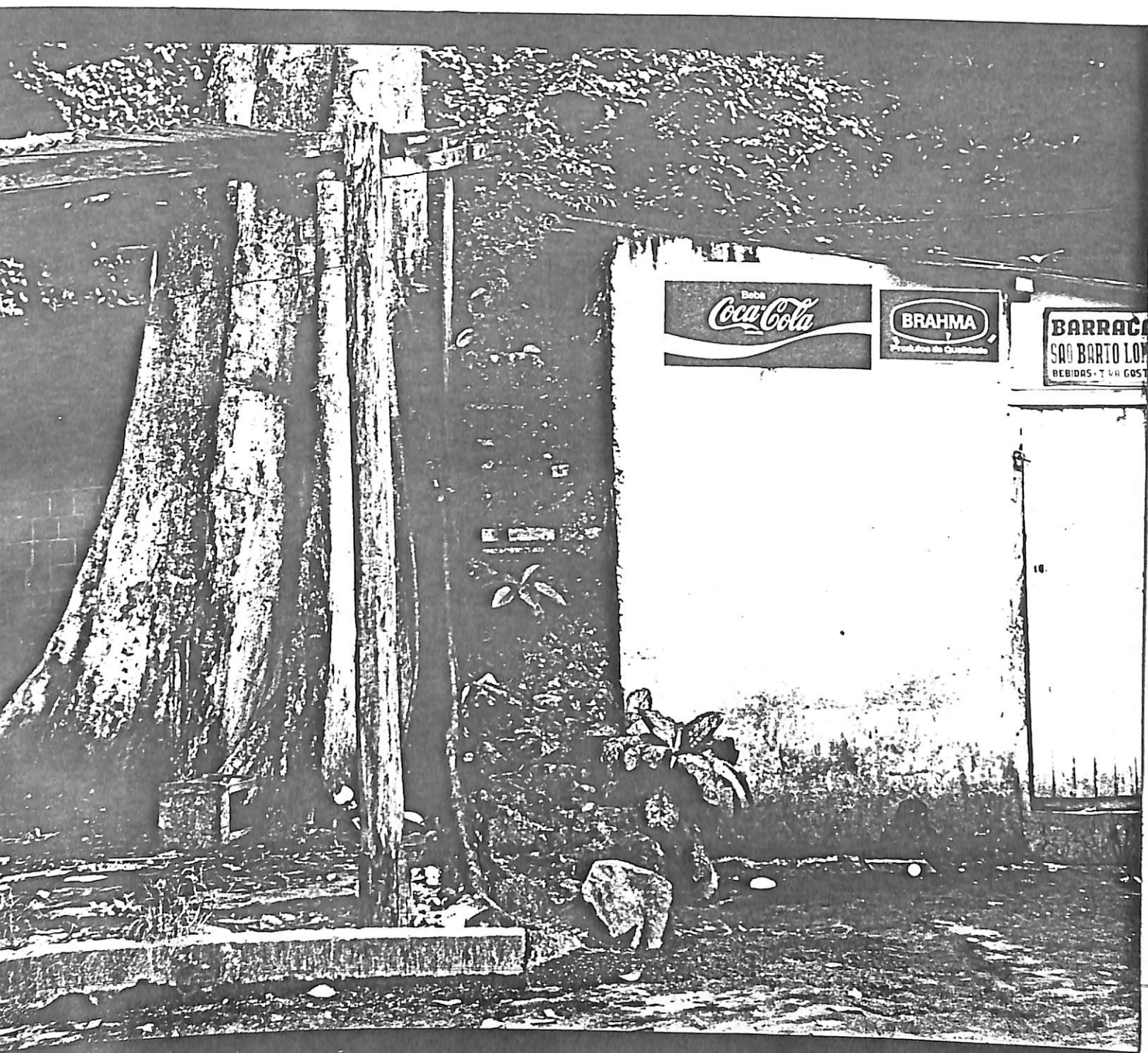
BACIA DE OXUM : PROFANAÇÃO



BACIA DE OXUM :
BARRACAS SOBRE PALAFITAS
NO RIACHO MANÉ DENDE



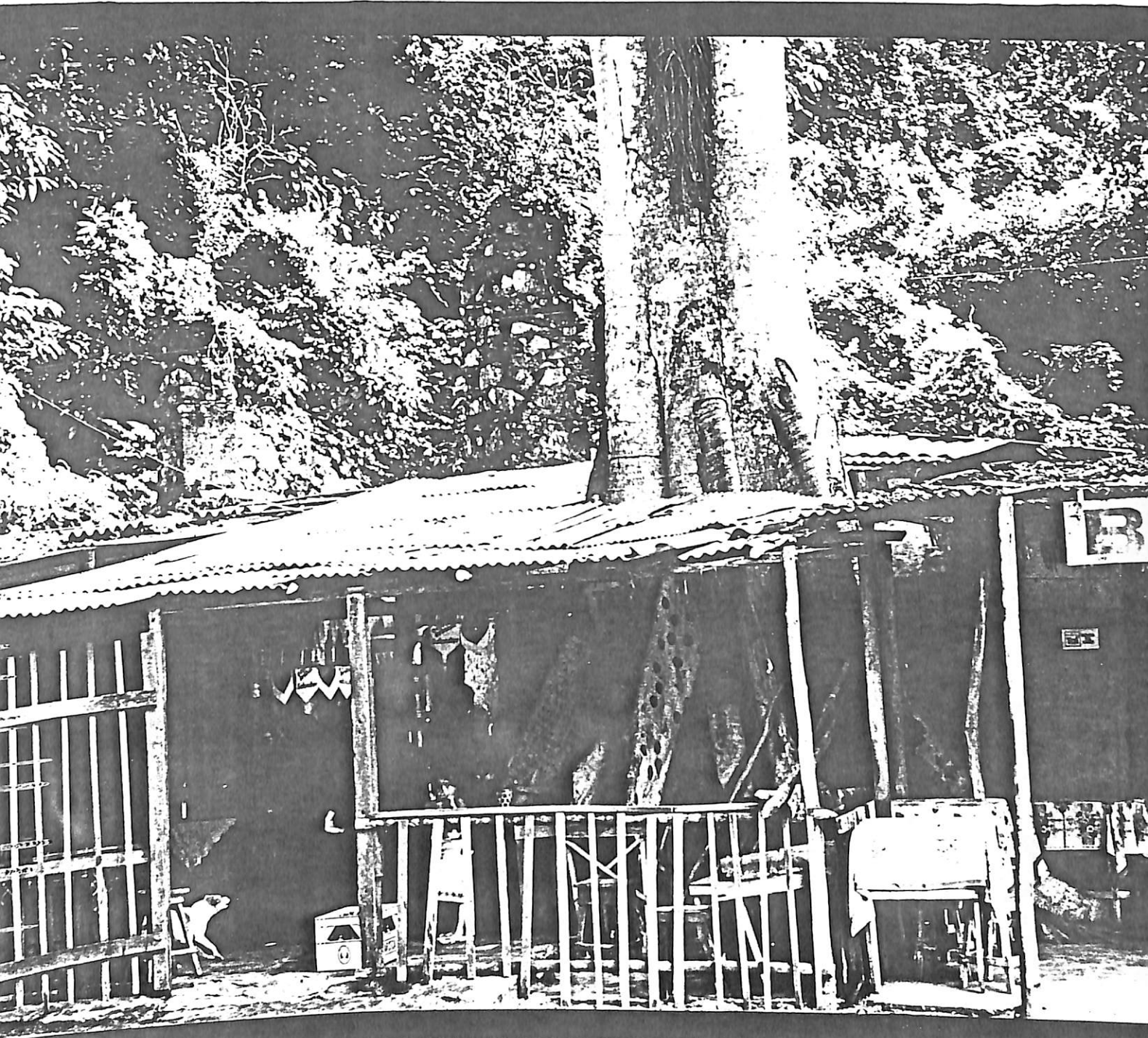
BACIA DE OXUM: BARRACAS E RUÍNAS
(ENGENHO PIRAJÁ?)



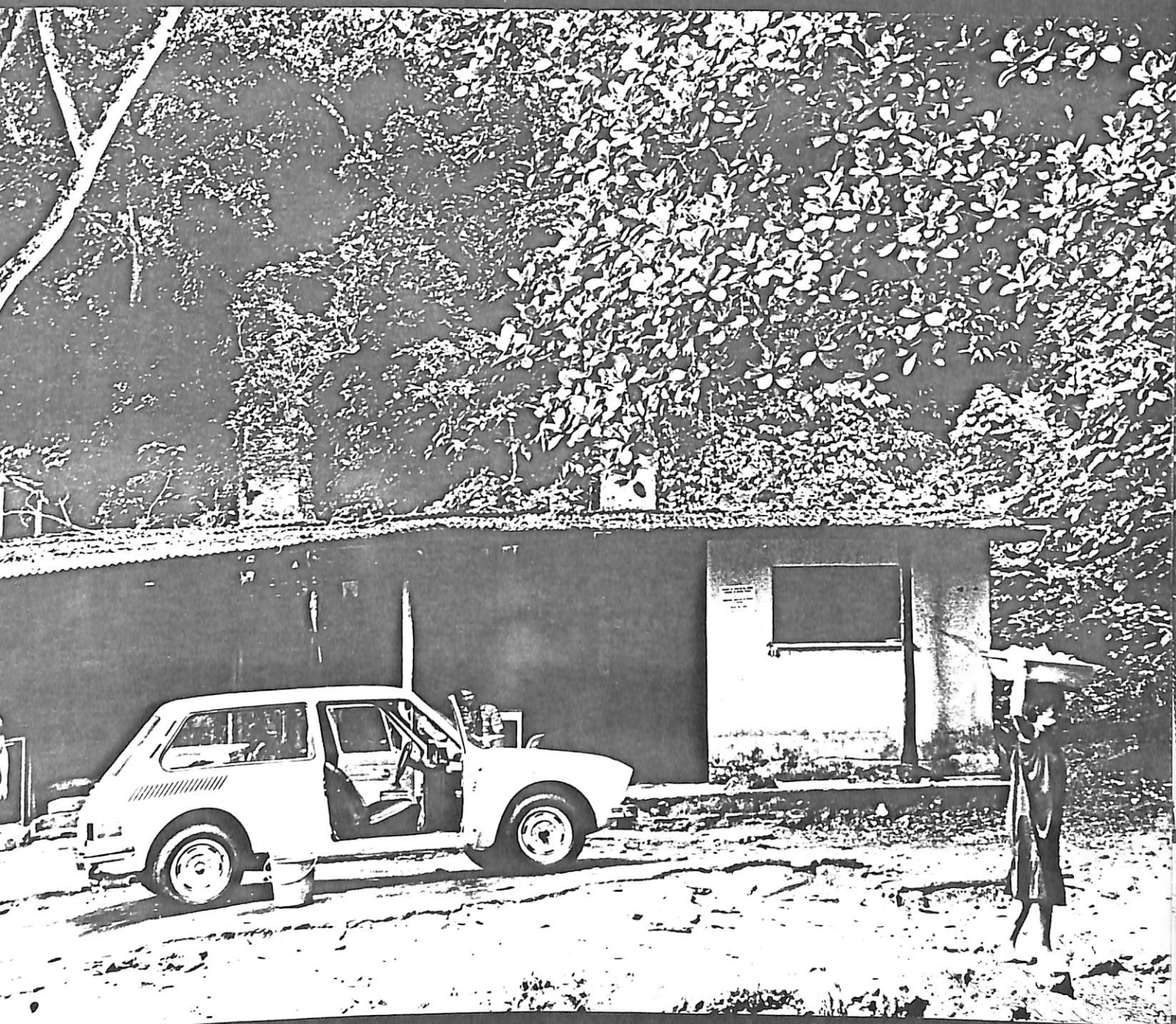
BACIA DE OXUM: DETALHE DE RUÍNAS



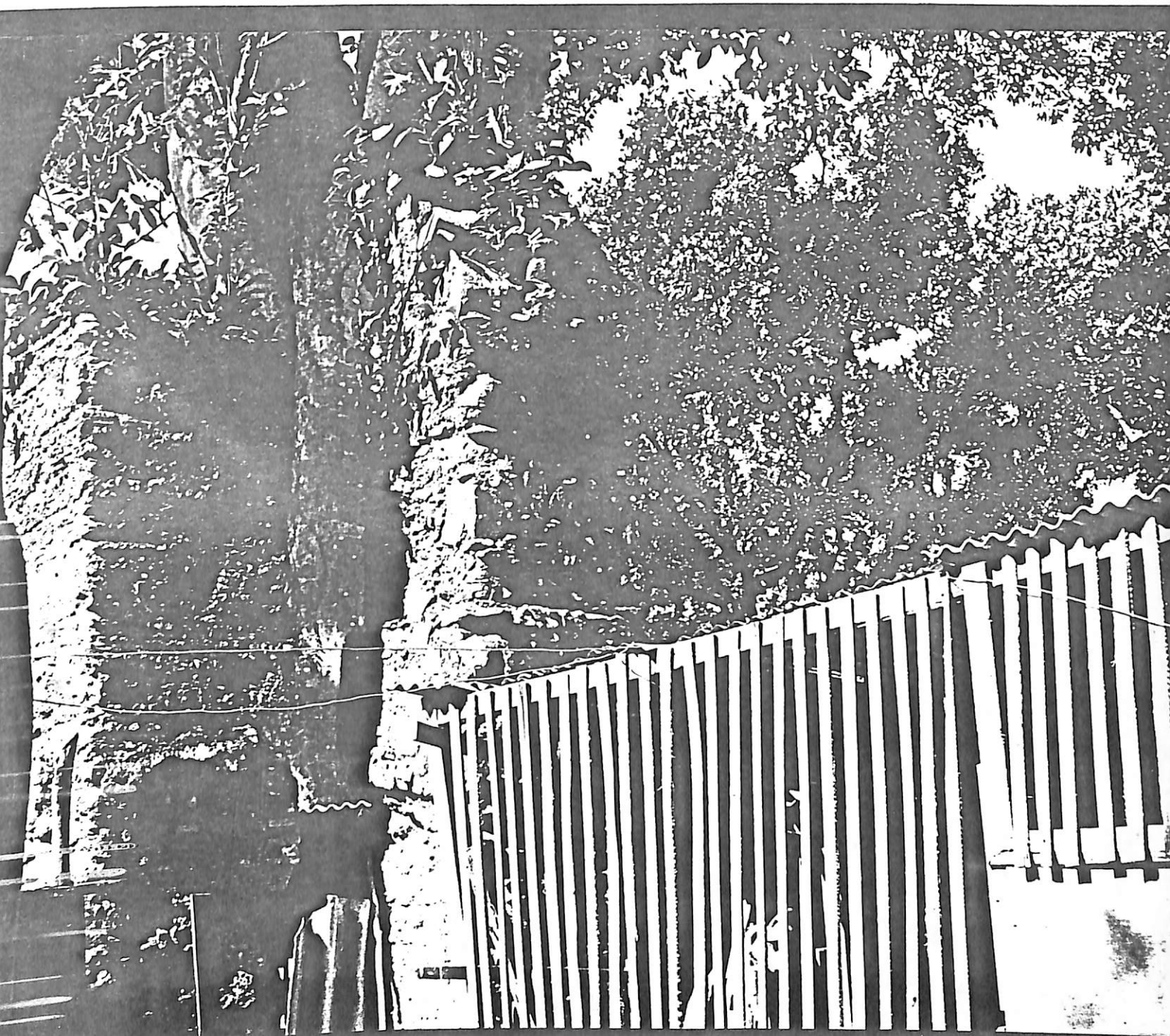
BACIA DE OXUM: DETALHE DE RUÍNAS



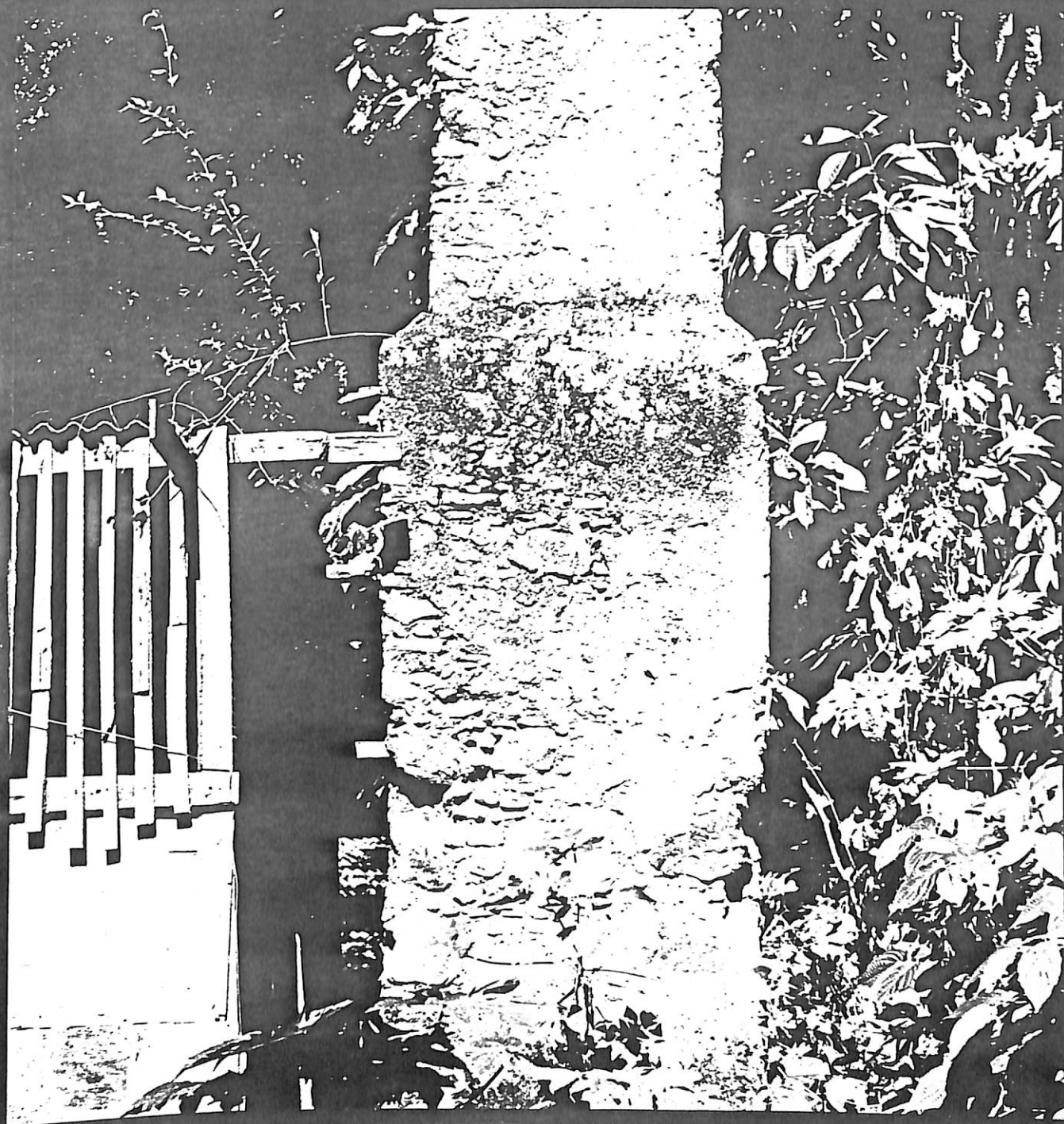
BACIA DE OXUM: BARRACAS E RUÍNAS
(ENGENHO PIRAJÁ?)



BACIA DE OXUM: BARRACAS E RUÍNAS



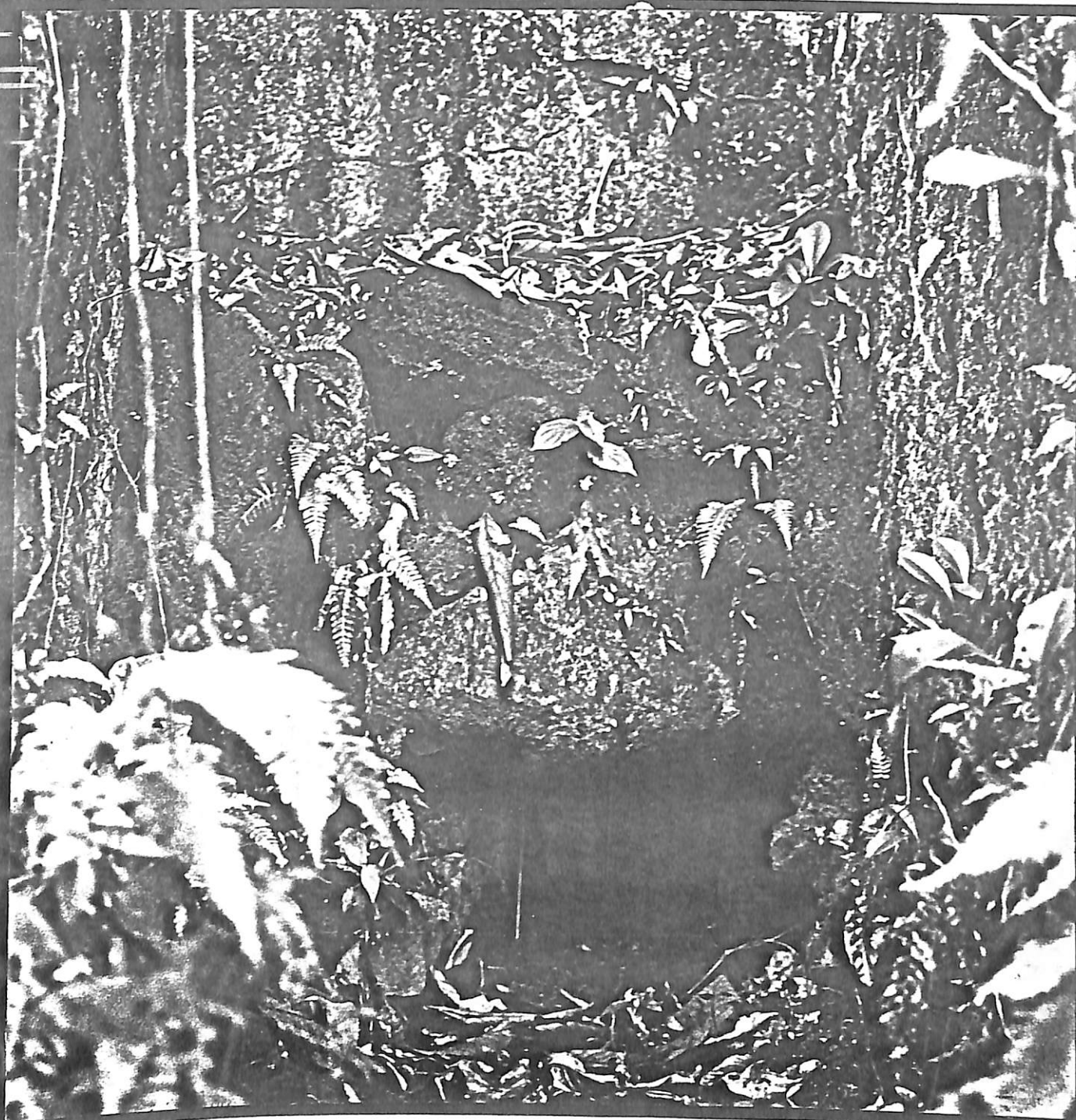
BACIA DE OXUM: DETALHE DE RUÍNAS



BACIA DE OXUM: DETALHE DE RUÍNAS



RIACHO MANÉ DENDÉ :
RUÍNAS DE BARRAGEM
(ENGENHO PIRAJÁ?)



RIACHO MANÉ DENDÊ:
RUÍNAS DA BARRAGEM - COMPORTA



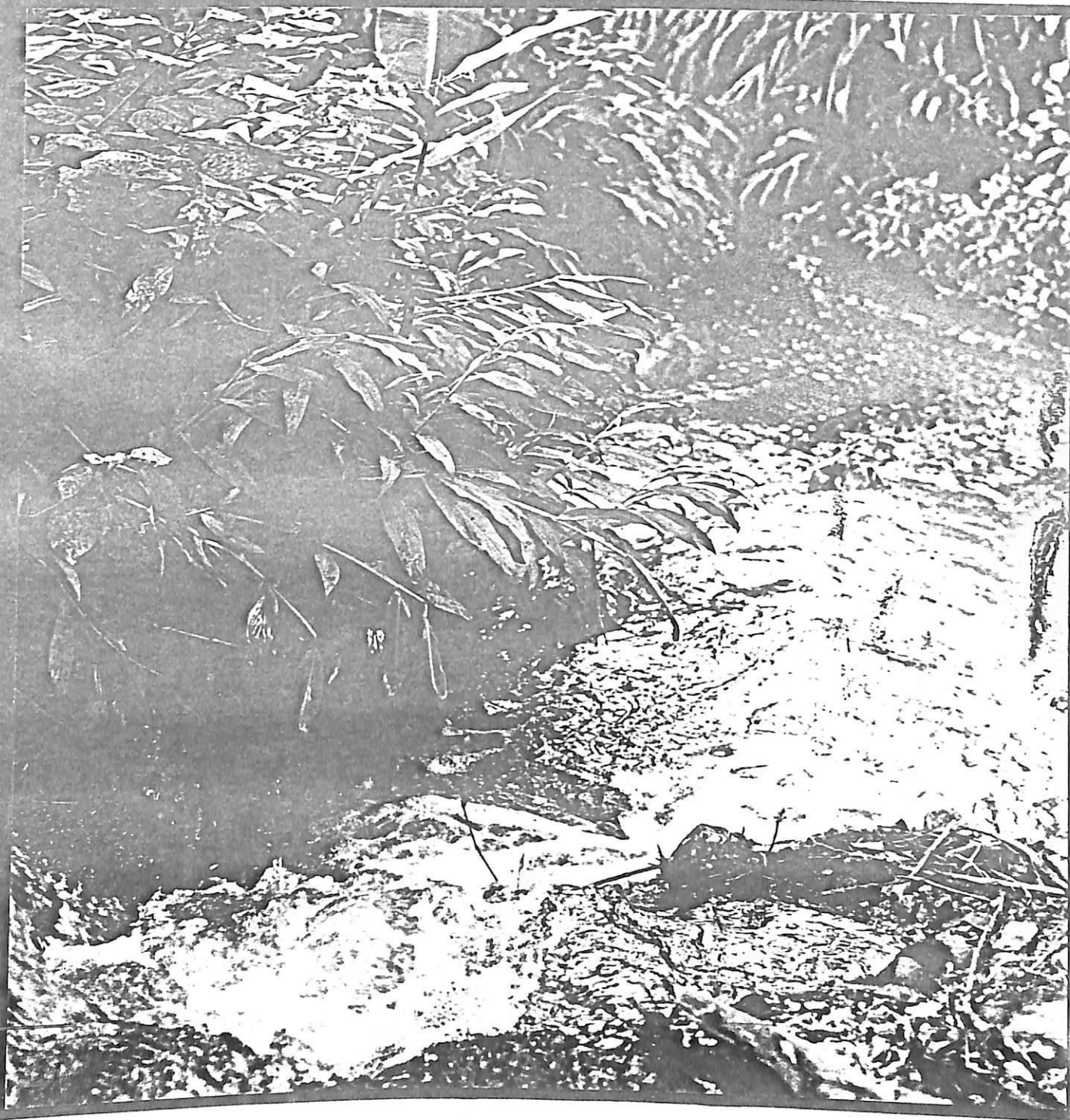
RIACHO MANÉ DENDÊ:
RUÍNAS DA BARRAGEM . DETALHE



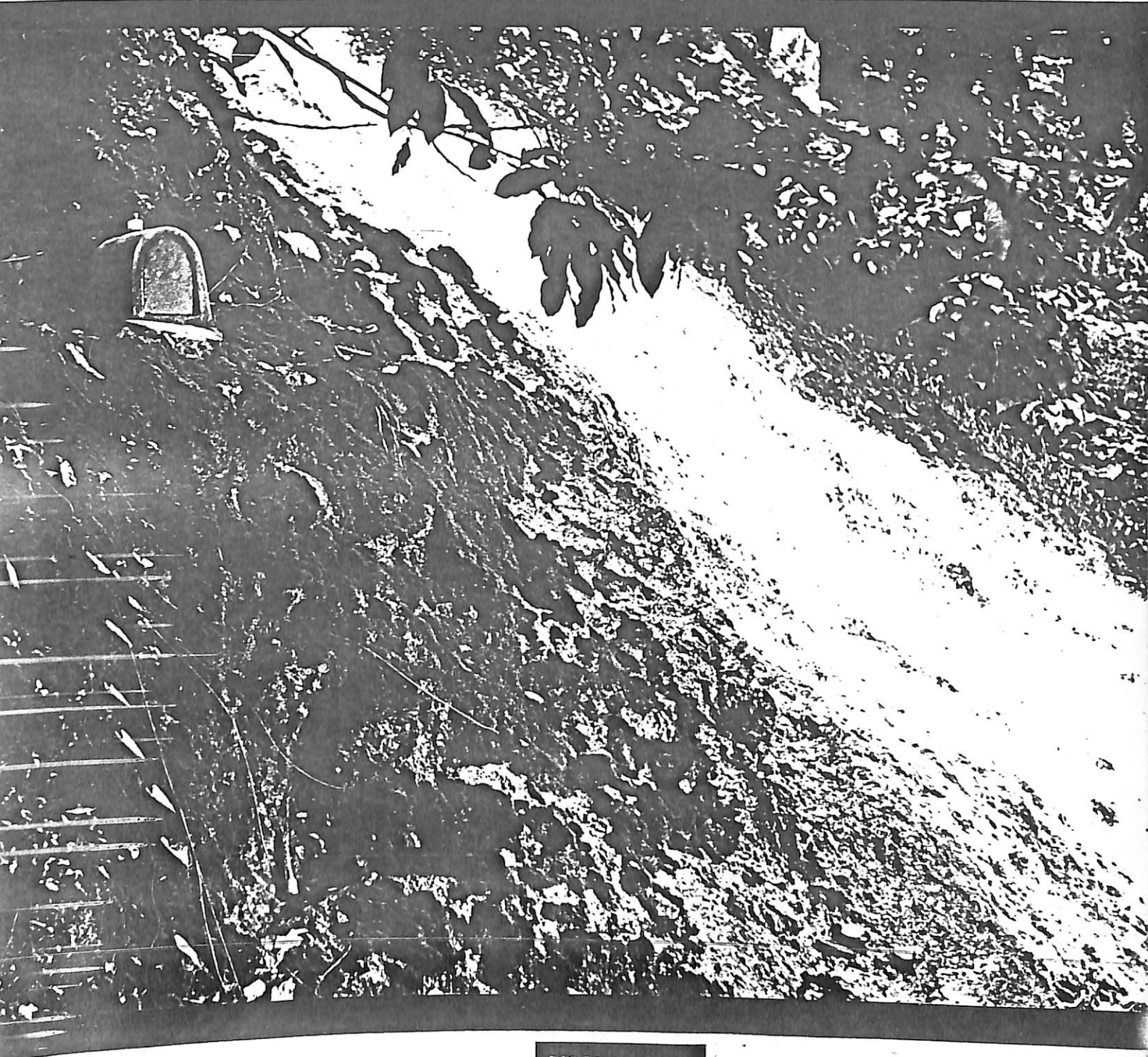
RIACHO MANÉ DENDÊ: NASCENTE
(FORA DO PARQUE)



OBRAS DA TERRABRÃS.
ASSOREAMENTO DO RIACHO MANÉ DENDE



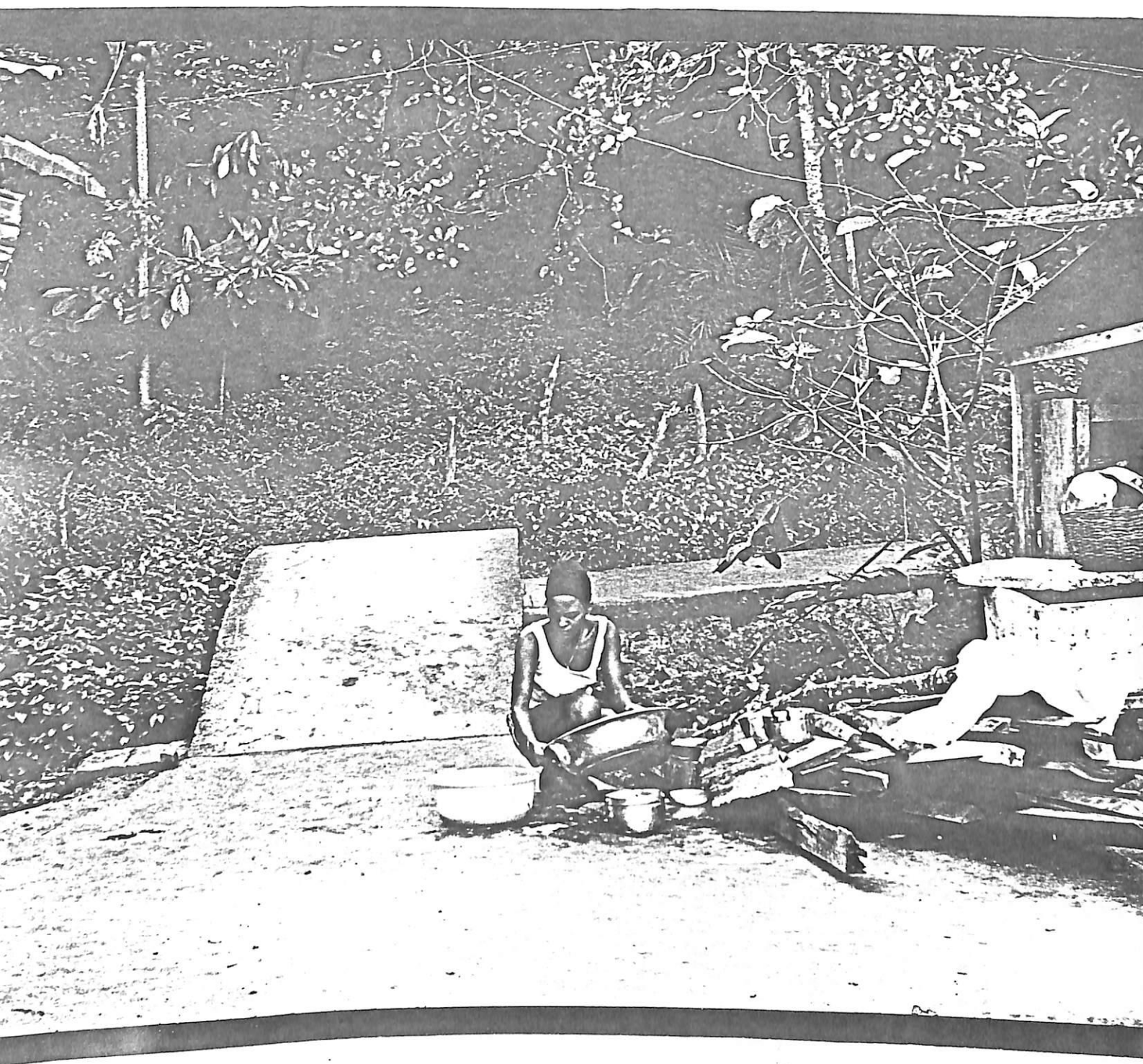
RIACHO MANÉ DENDÊ



CACHOEIRA DE OXUM (ACIMA)
CACHOEIRA DE NANÃ (À ESQUERDA)



RIACHO MANÉ DENDÊ, PRÓXIMO AO
RIO DO COBRE



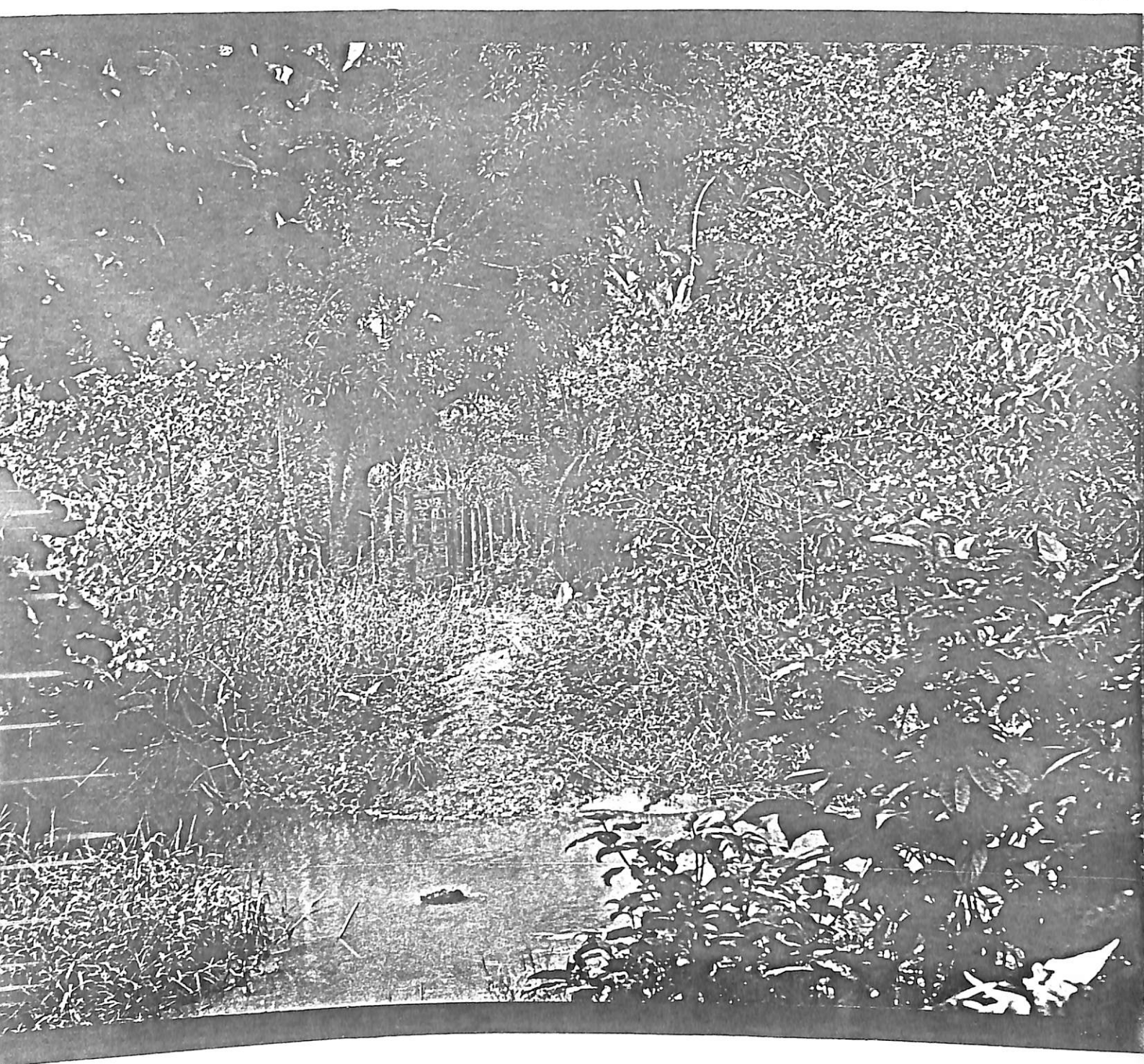
RIACHO MANÉ DENDÊ:
PASSAGEM E CAMINHO PARA A
CACHOEIRA DE OXUMARE



CAMINHO DE PEDESTRES MARGEANDO
O RIO DO COBRE



CAMINHO DE PEDESTRES MARGEANDO
O RIO DO COBRE



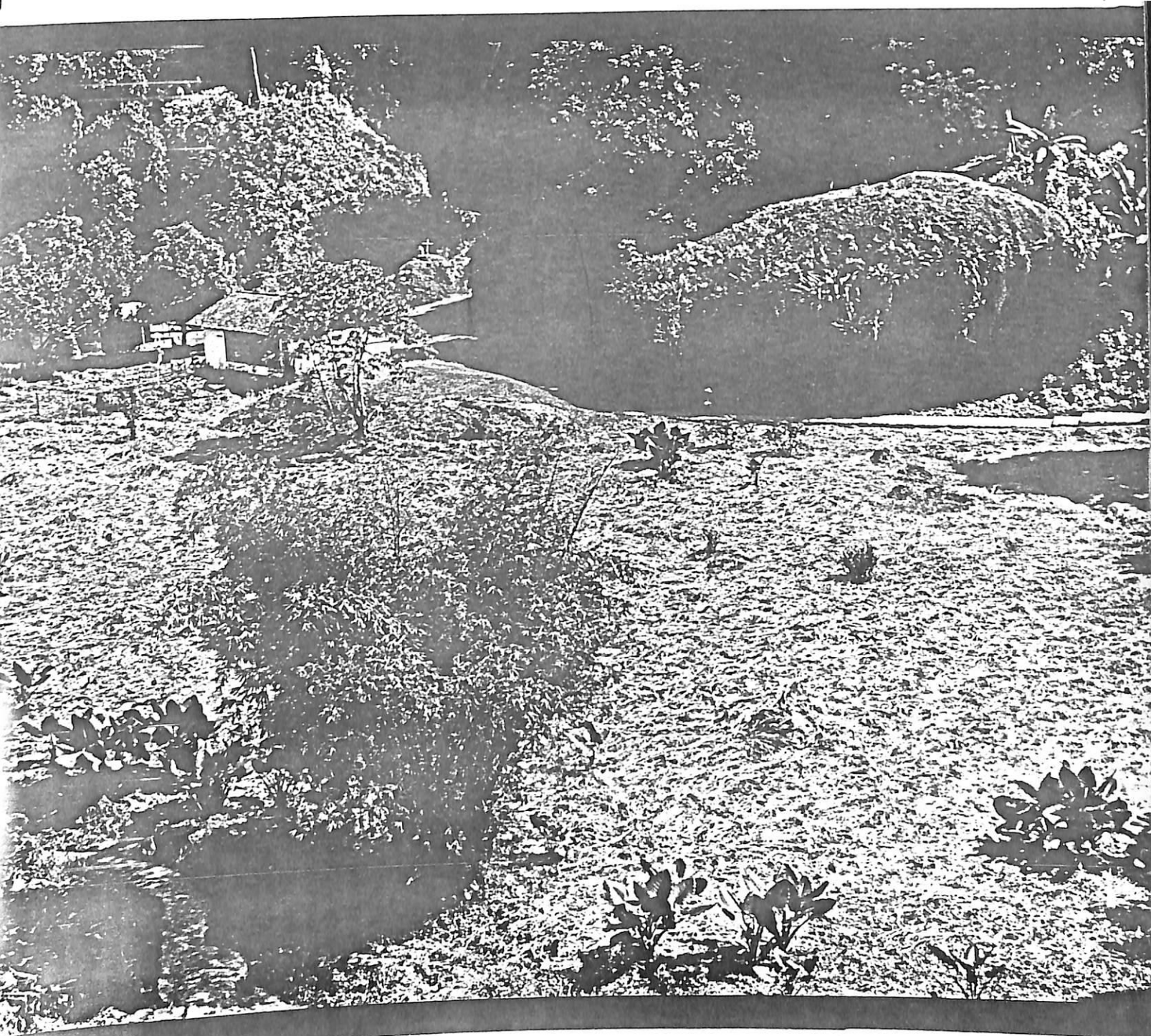
RIO DO COBRE



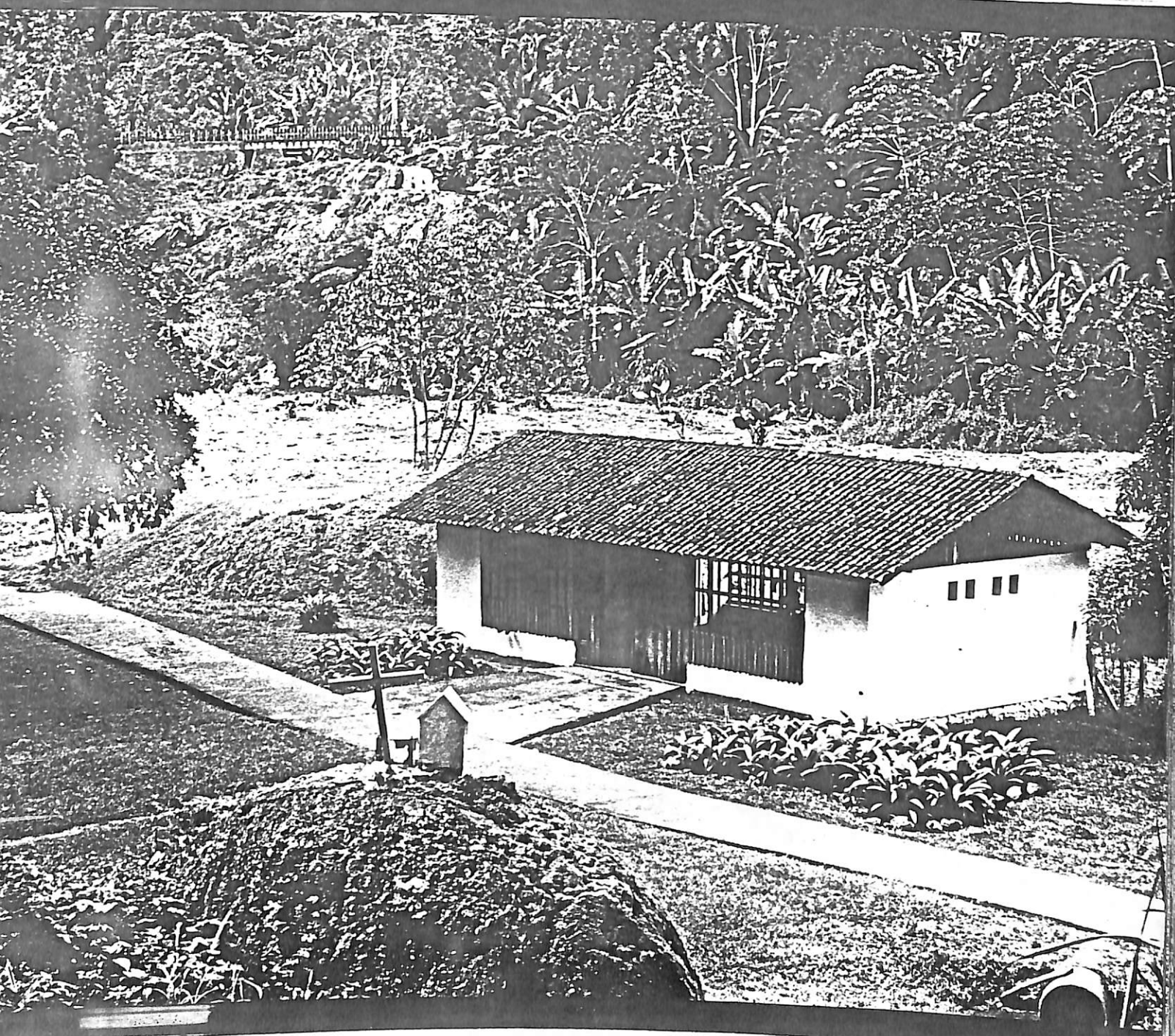
CAMINHO DE PEDESTRES E BARRACAS
JUNTO À CACHOEIRA DE OXUMARÉ



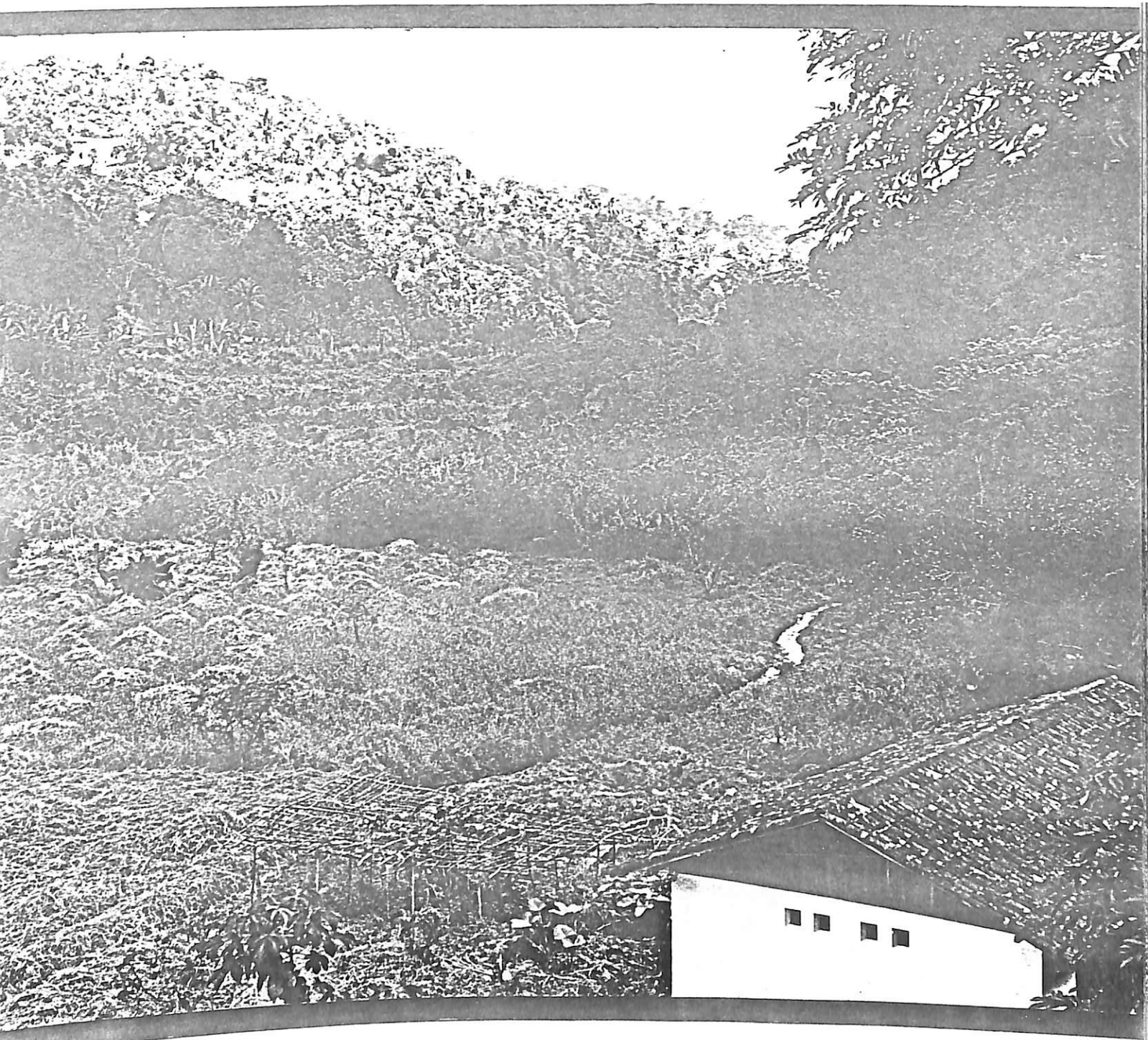
CACHOEIRA DE SÃO BARTOLOMEU:
CENA RITUAL - OFERTÓRIO



CONJUNTO MONUMENTAL
DE SÃO BARTOLOMEU



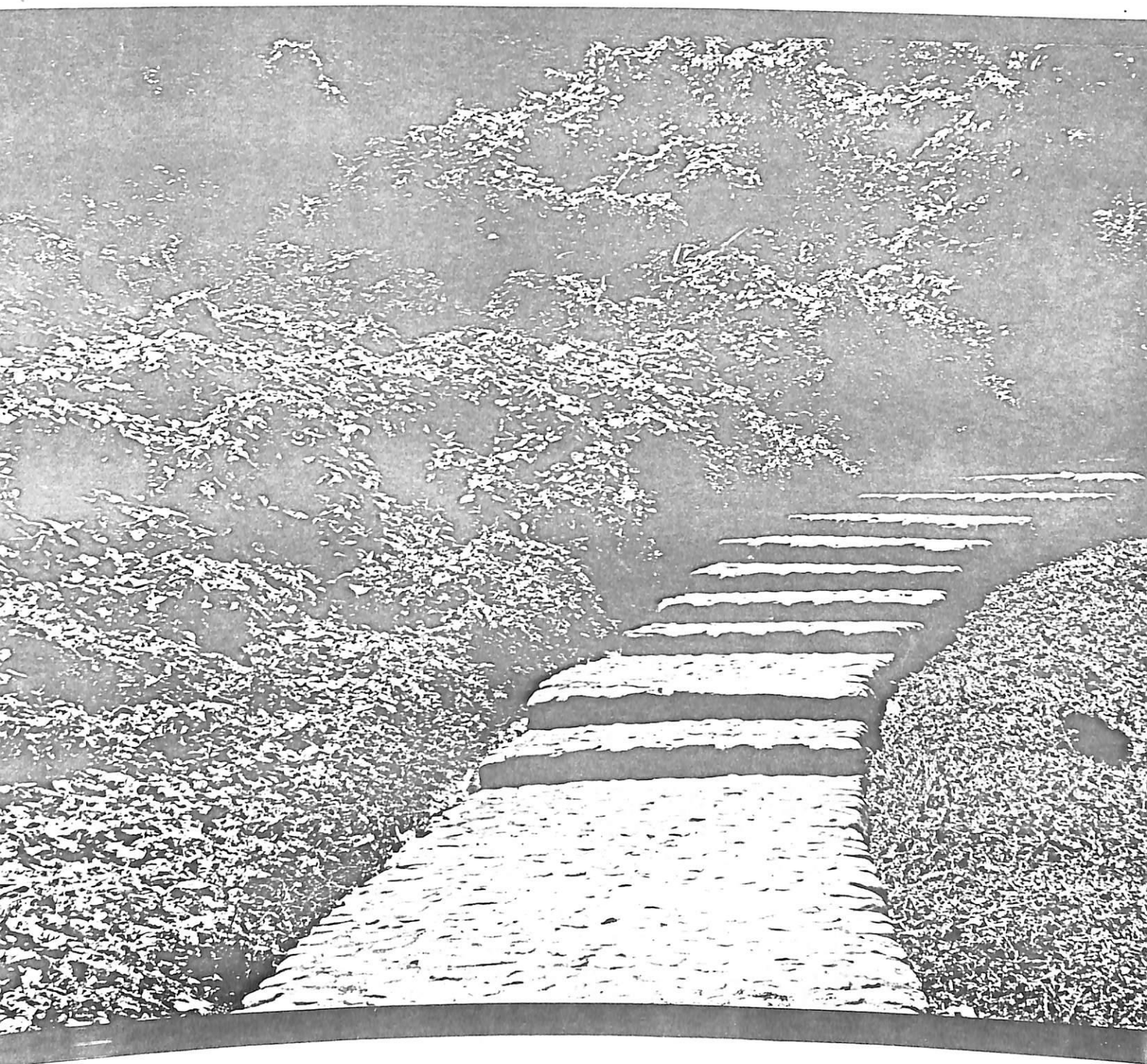
BARRACÃO DE FESTEJOS
DEFRONTA À PEDRA DE OMOLU



VALE DO RIO DO COBRE



CACHOEIRA DO RIO DO COBRE



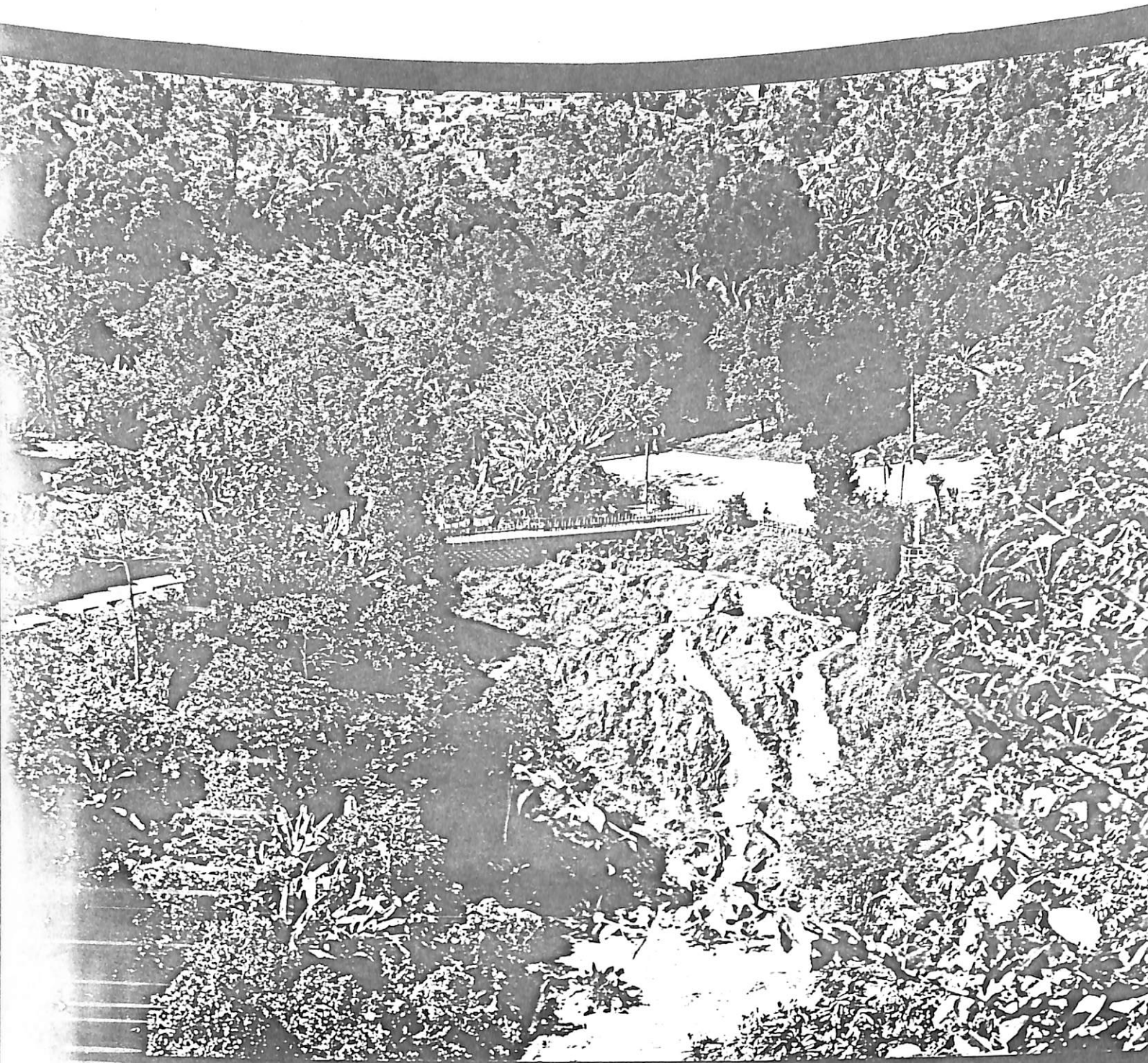
ESCADARIA DE SEIXO ROLADO



ESCADARIA DE SEIXO ROLADO



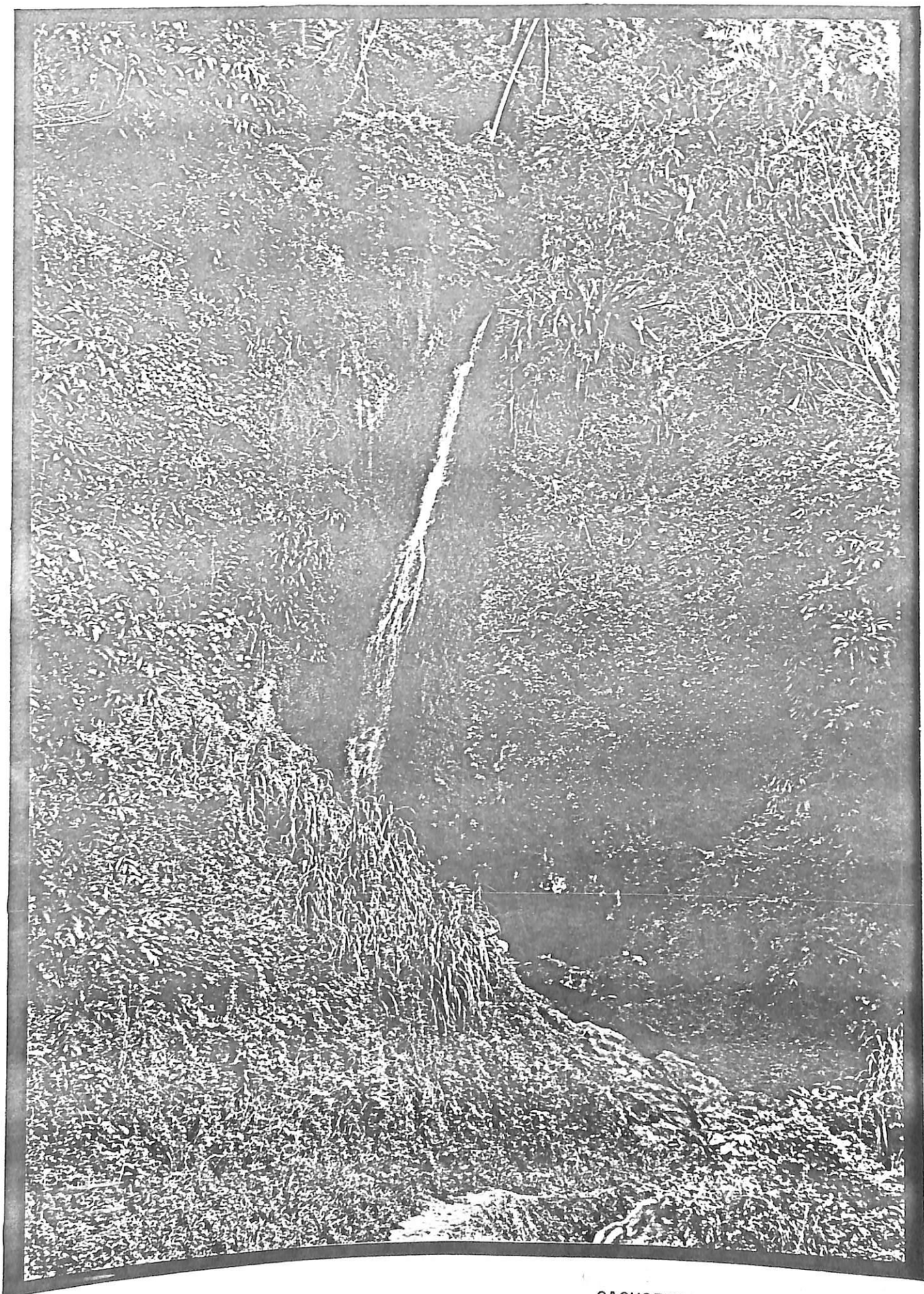
ESCADARIA DE SEIXO ROLADO
E MATA SAGRADA



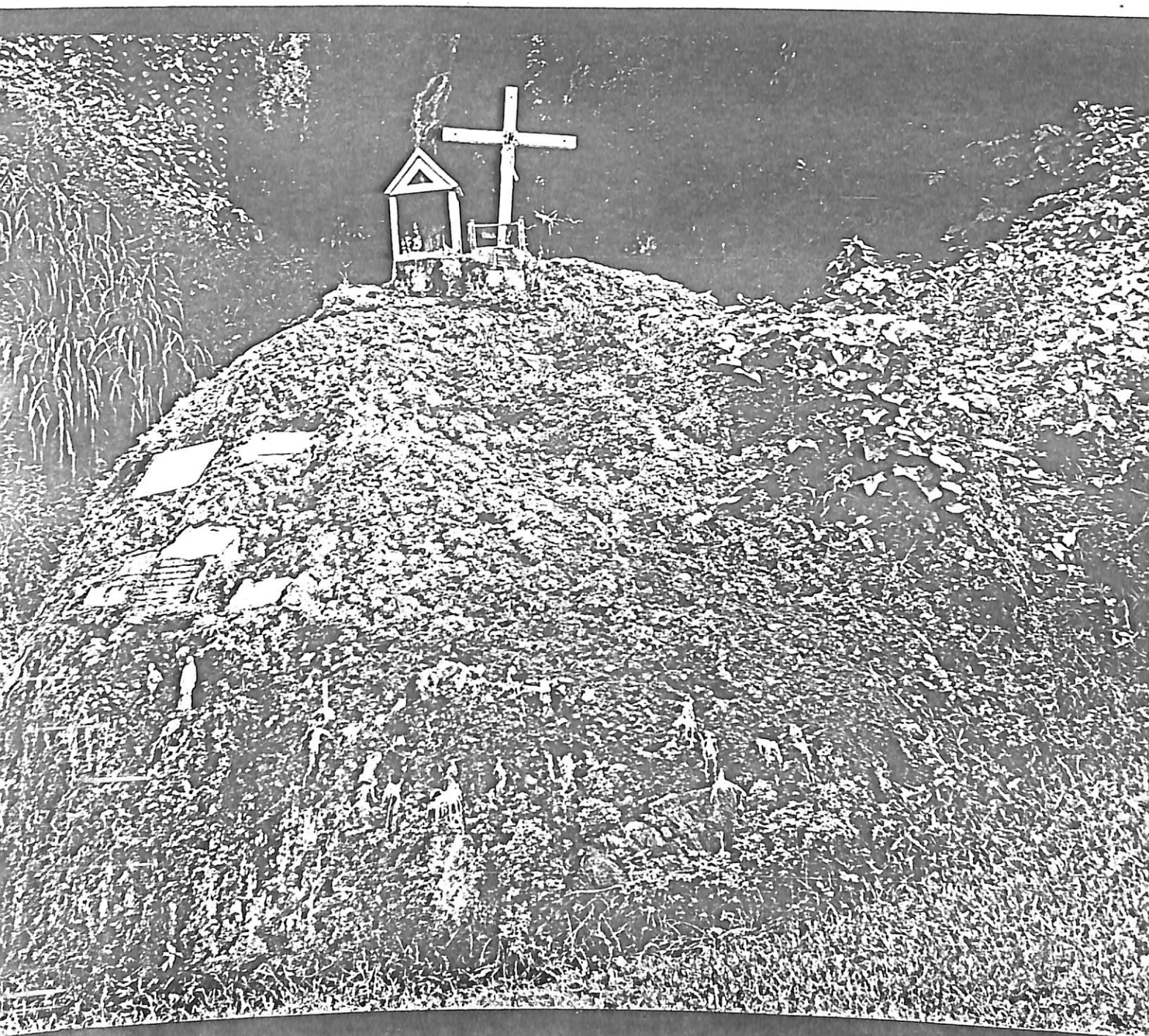
CACHOEIRA E PRAÇA DO COBRE
ACESSO AO PSB POR PIRAJÁ



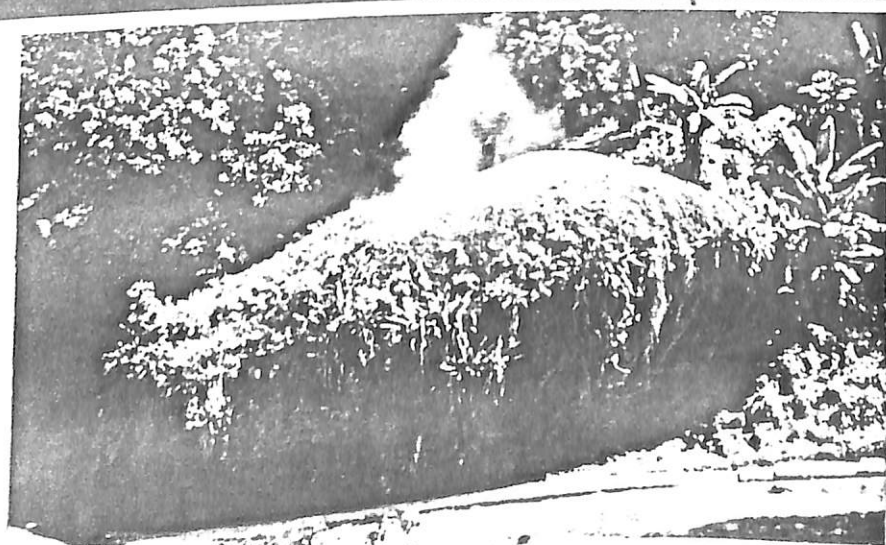
CONJUNTO MONUMENTAL DE
SÃO BARTOLOMEU E MATA SAGRADA



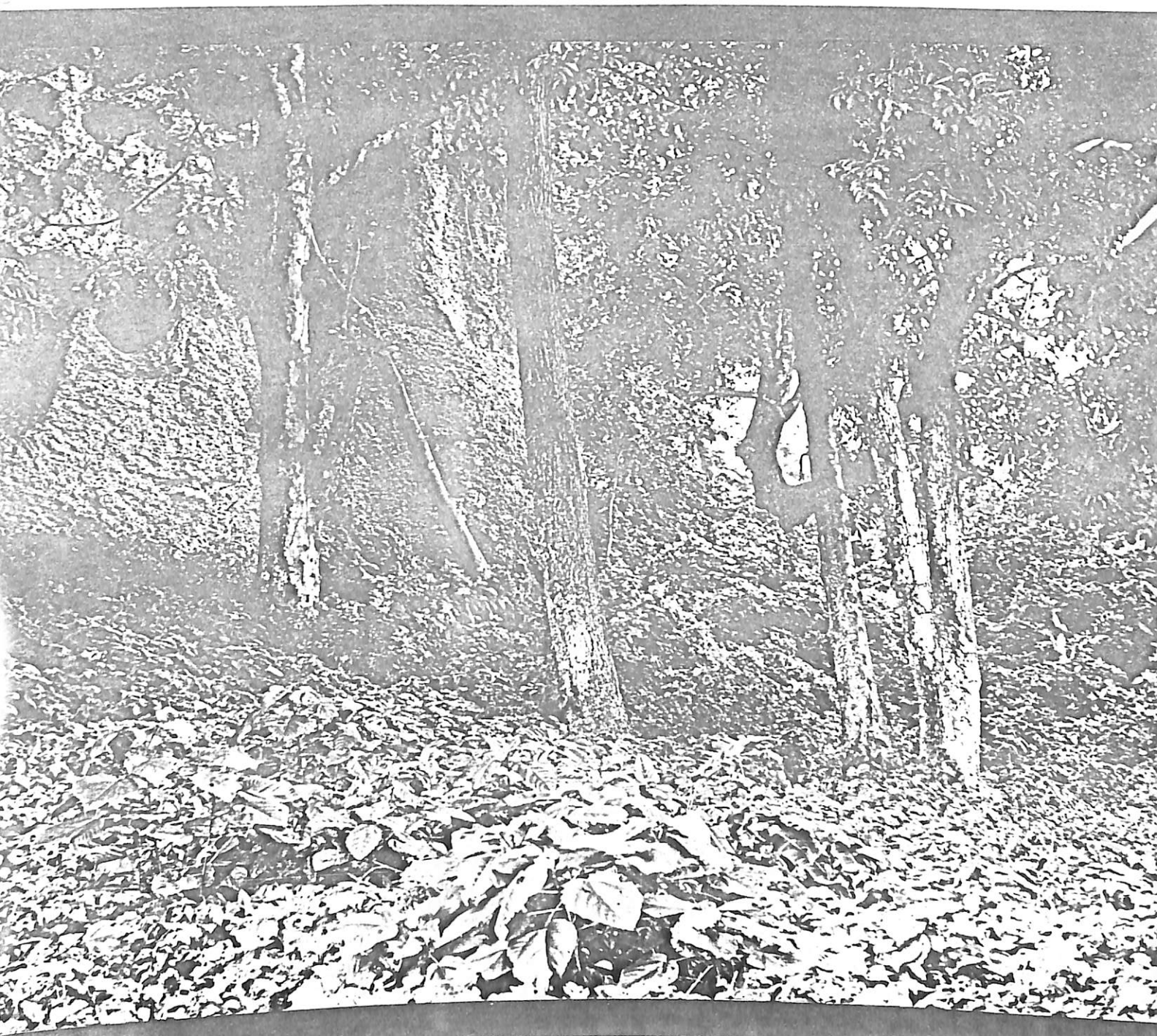
CACHOEIRA DE SÃO BARTOLOMEU
(OU DE OXUMARÉ)



PEDRA DE OMOLU



PEDRA DE TEMPO



MATA SAGRADA



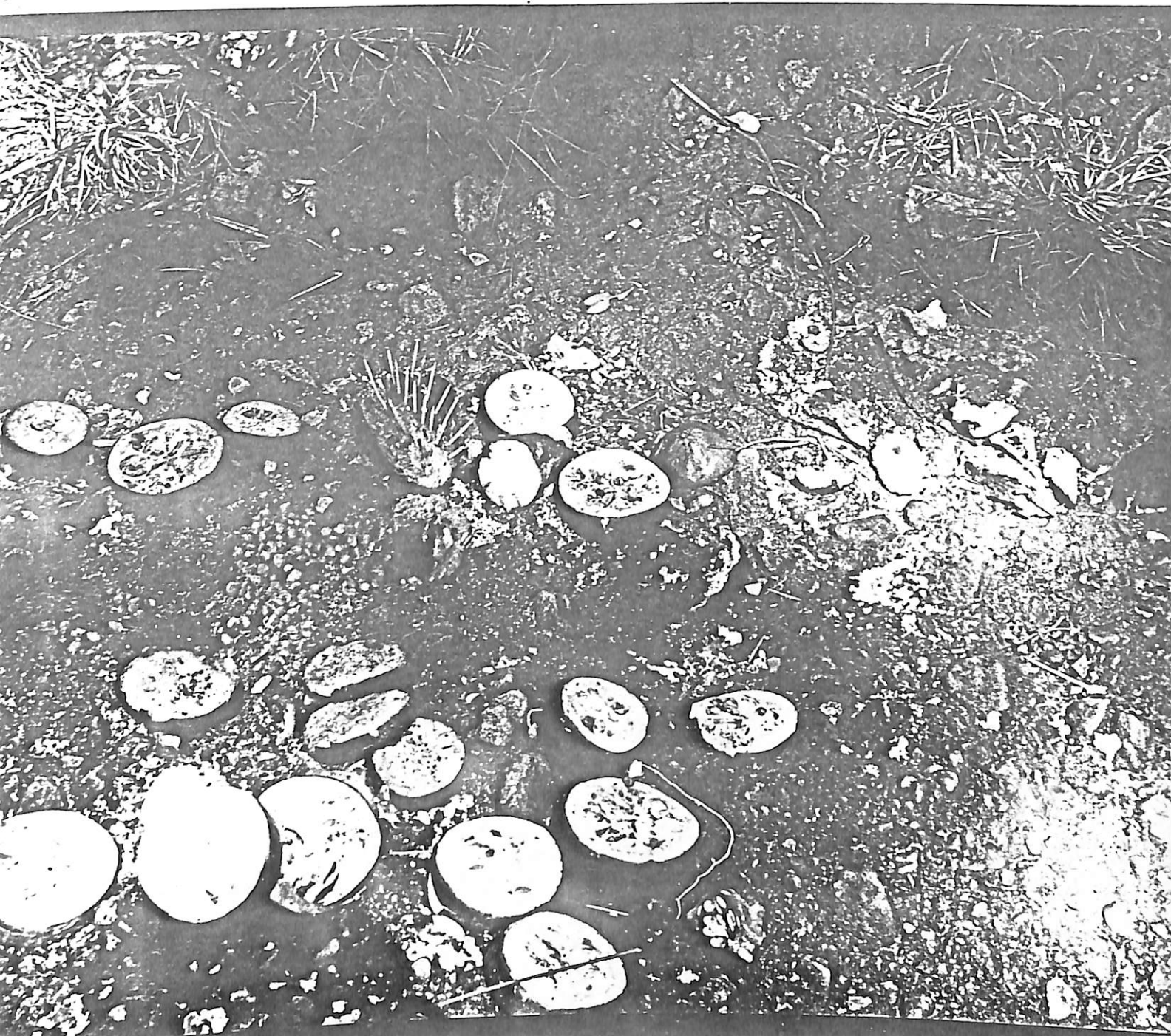
NASCENTE DO RIACHO FORMADOR DA
CACHOEIRA DE SÃO BARTOLOMEU
(OU DE OXUMARE)



MATA SAGRADA



RIACHO FORMADOR DA
CACHOEIRA DE SÃO BARTOLOMEU



OFERENDA SOBRE ROCHAS SAGRADAS



MATA SAGRADA: CABANA-SANTUÁRIO
PARA PROPICIAR OS CABOCLOS



MATA SAGRADA
OFERENDAS: DESENHOS COM FIGURAS
DE CABOCLOS



MATA SAGRADA



MATA SAGRADA



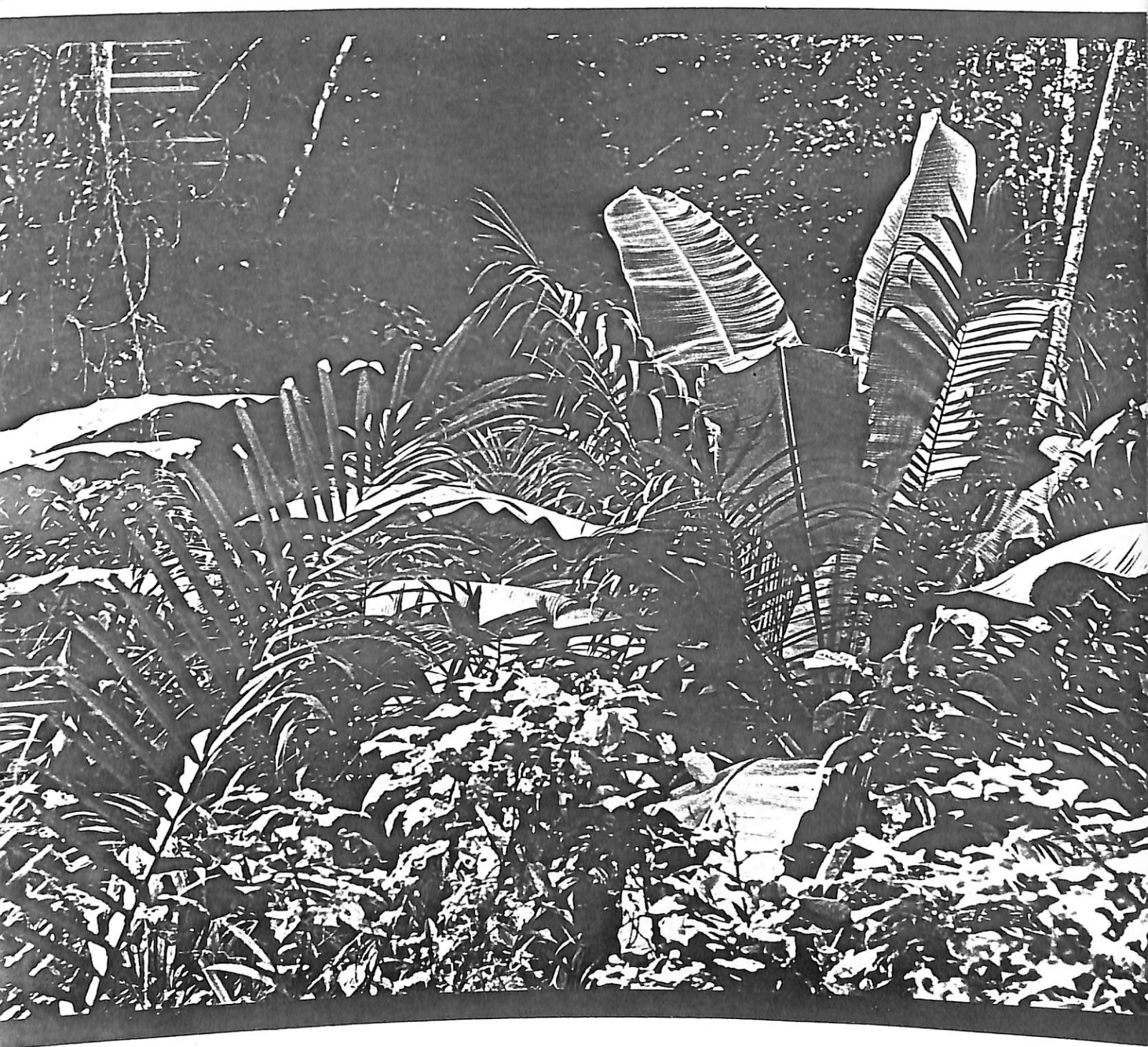
MATA SAGRADA



MATA SAGRADA



REMANESCENTE DE ANTIGO POMAR
NA MATA SAGRADA



REMANESCENTE DE ANTIGO POMAR
NA MATA SAGRADA



MATA SAGRADA



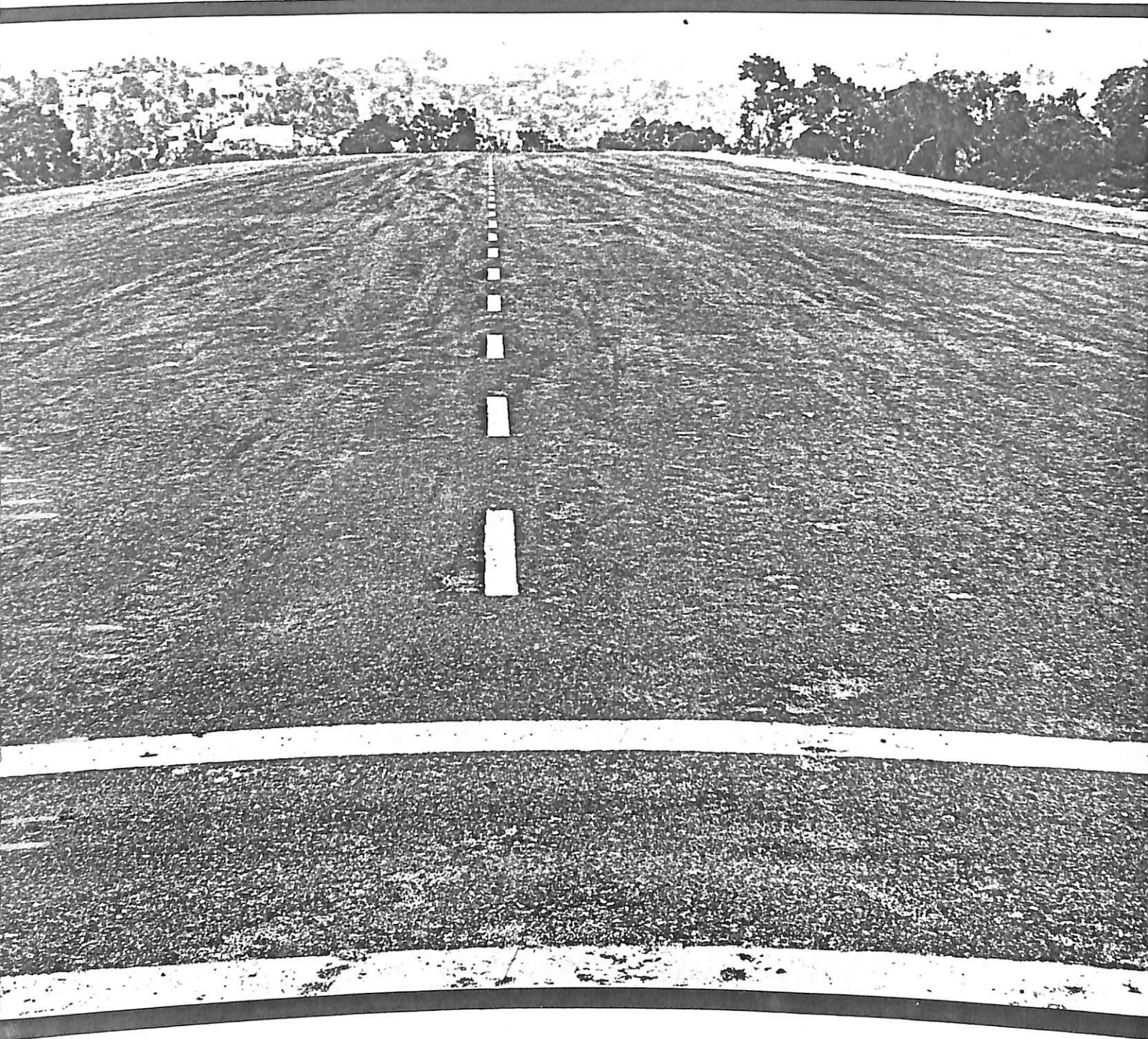
MATA SAGRADA



DEVASTAÇÃO DA MATA SAGRADA
AO NORTE DO PARQUE



DEVASTAÇÃO DA MATA SAGRADA



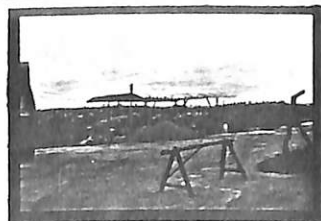
ÁREA SAGRADA :
PISTA DE AEROMODELISMO



ÁREA SAGRADA:
PISTA DE AEROMODELISMO
AO LADO, CAMPO DE FUTEBOL



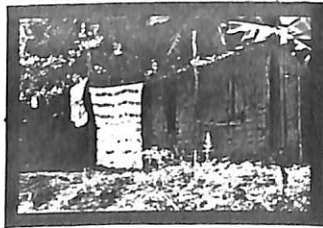
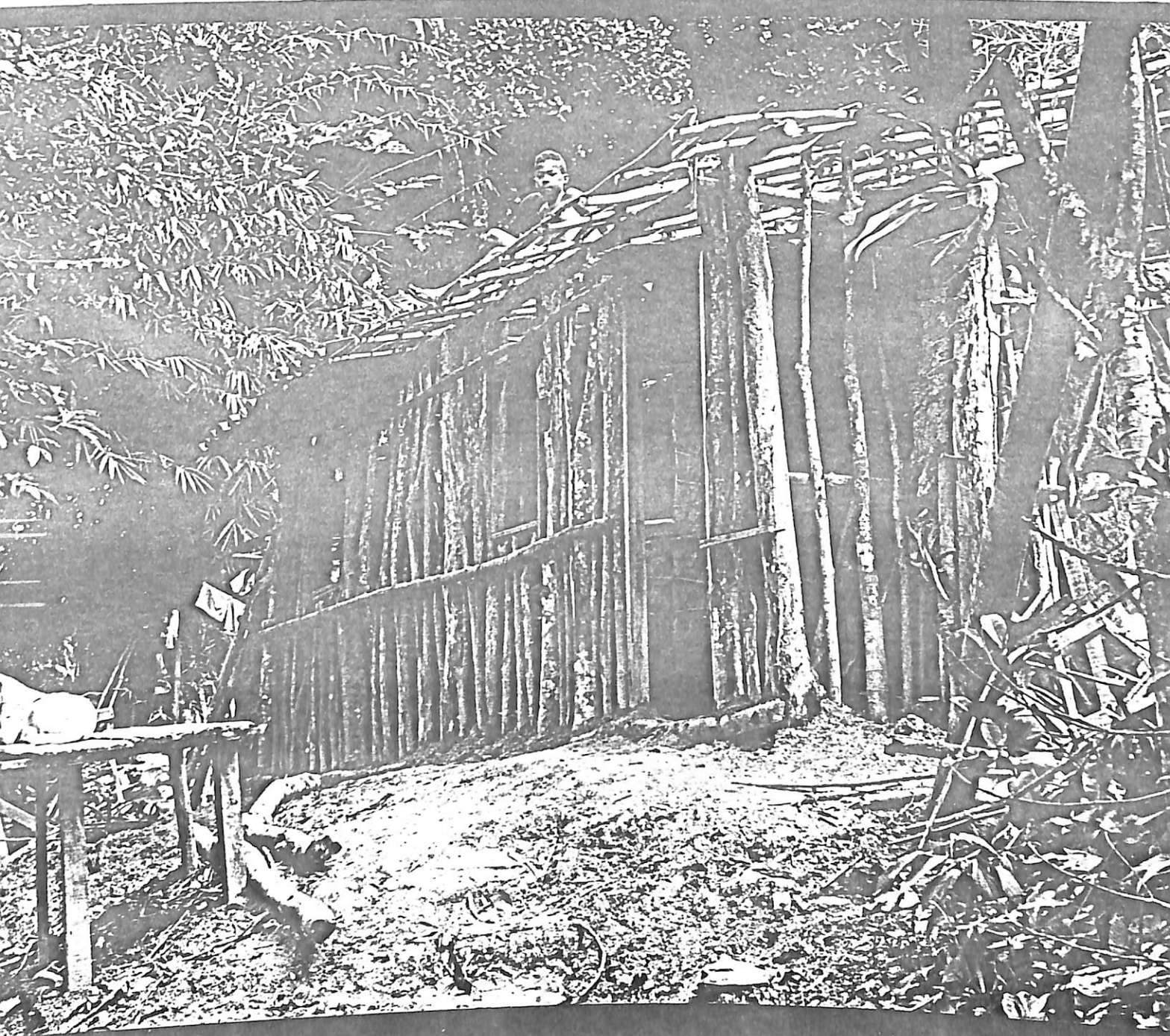
ÁREA SAGRADA:
PISTA DE AEROMODELISMO



ÁREA SAGRADA:
DEPÓSITO DE MATERIAIS DO DCOP



DEVASTAÇÃO DA MATA SAGRADA:
VESTÍGIOS DE INVASÃO



RESIDÊNCIA NA ÁREA SAGRADA



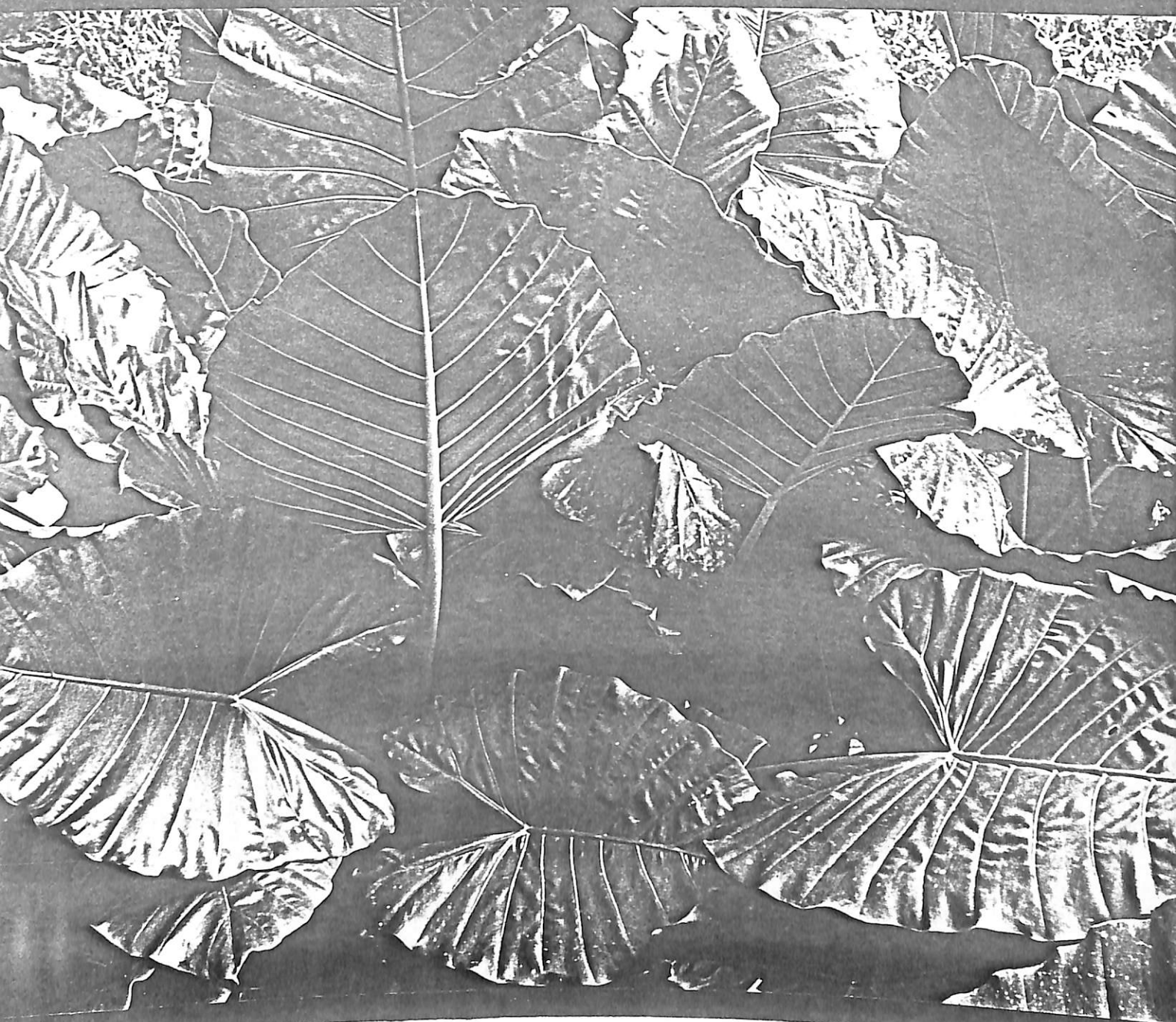
DEVASTAÇÃO DA MATA SAGRADA:
"CARVOARIA"



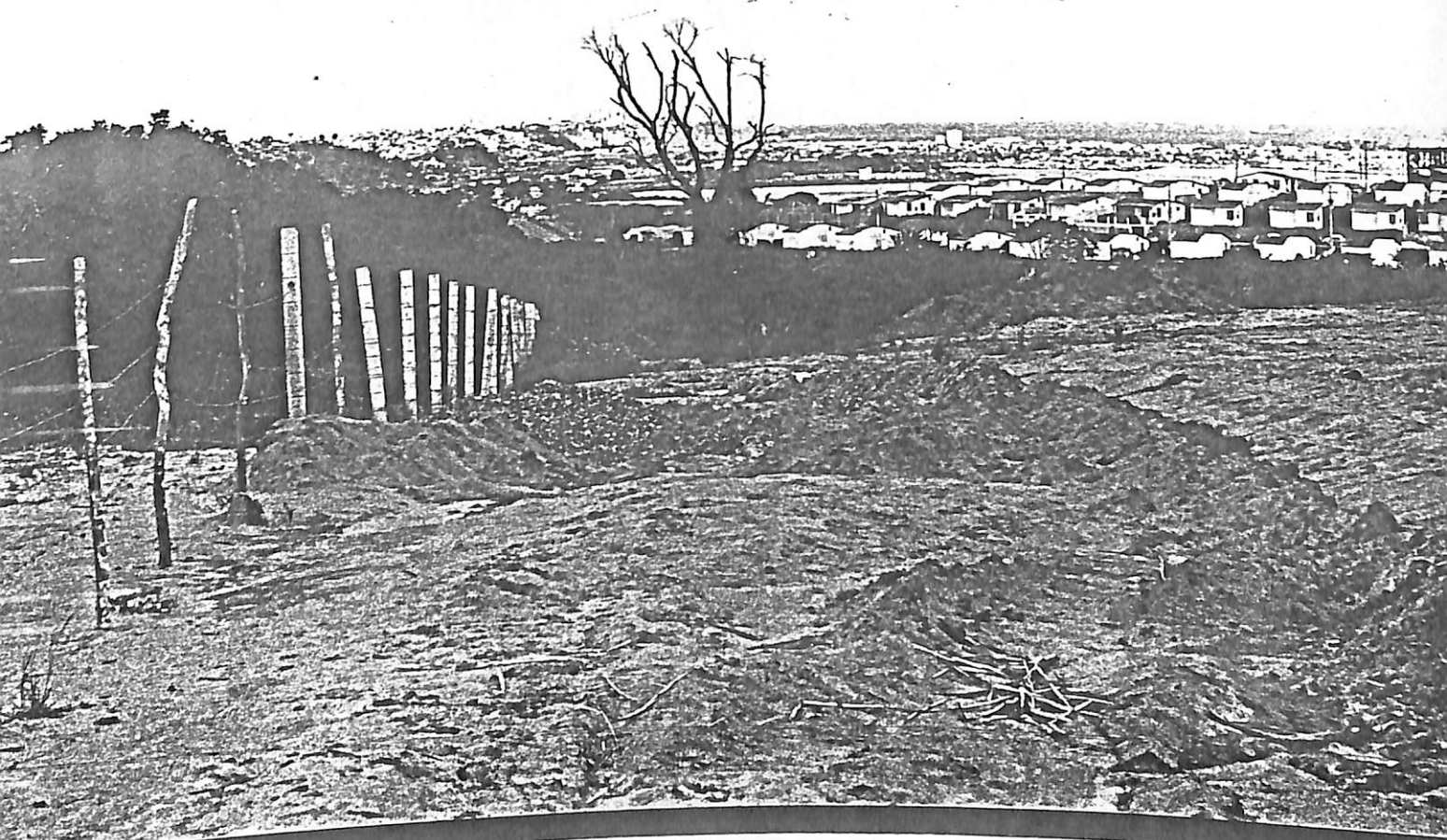
MANGUE:
LIMITE DA ÁREA PROFANA



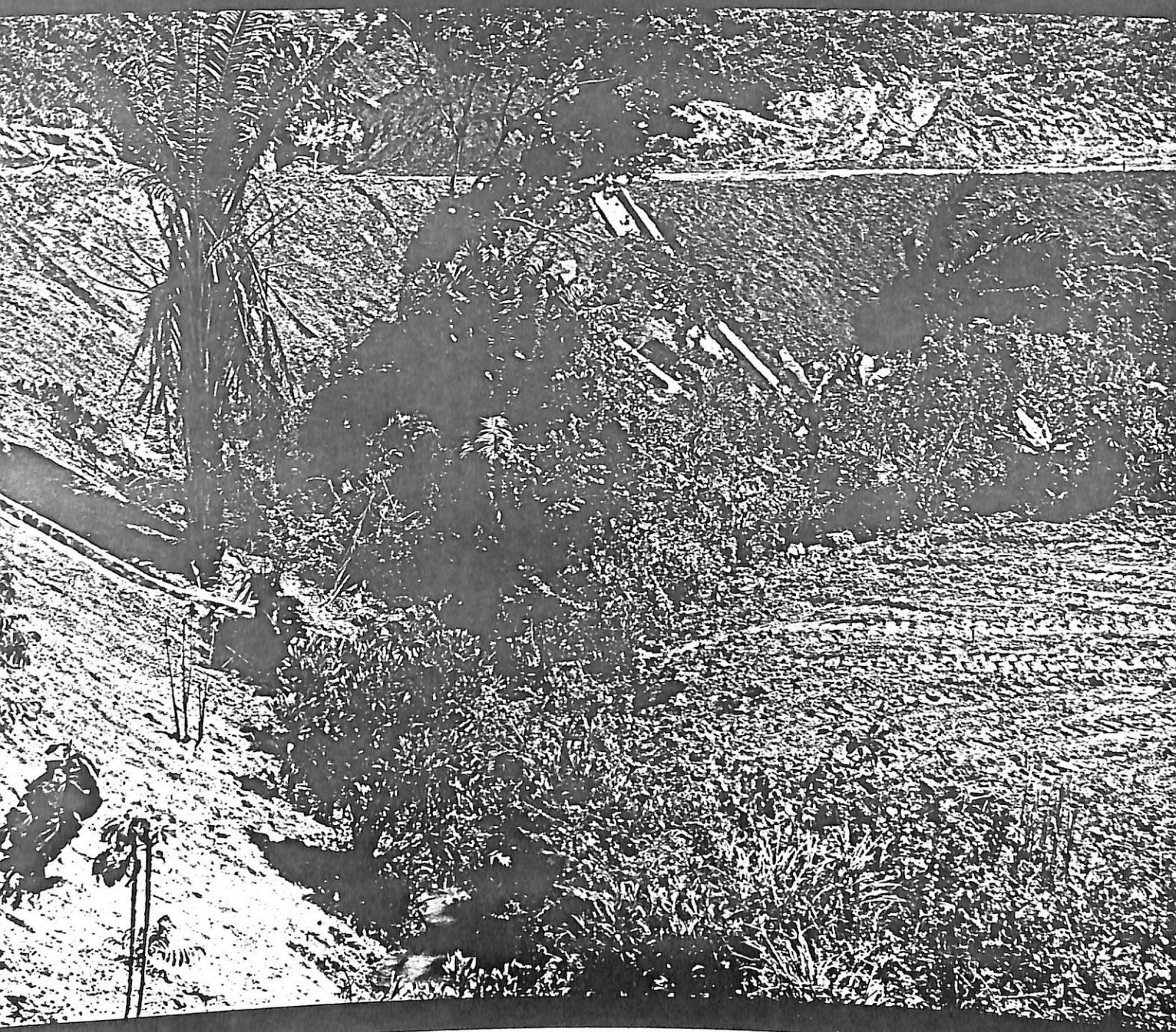
MATA: ÁREA PROFANA



VEGETAÇÃO : CACHOEIRA DO COBRE



LIMITE NOROESTE DO PARQUE



RIACHO MANÉ DENDE: ASSOREAMENTO.
OBRAS DA TERRABRÁS



RUA 24 DE AGOSTO NO INTERIOR DO
PSB - ACESSO POR PIRAJÁ



AV. SÃO BARTOLOMEU
LIMITE NORDESTE DO PSB



RESIDÊNCIA
LIMITE NORDESTE DO PSB



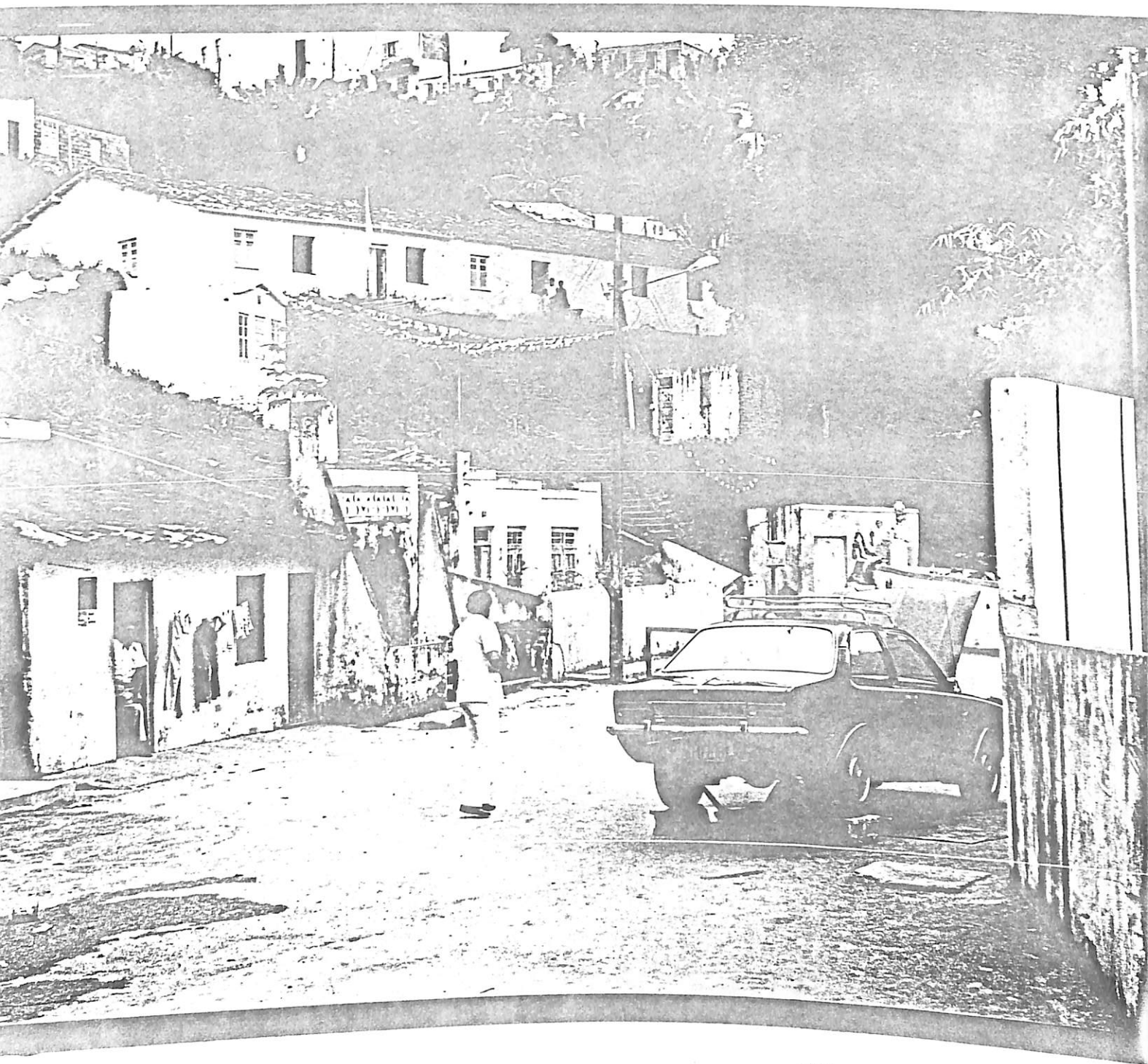
RESIDÊNCIA, COM SÍMBOLO RELIGIOSO,
NA ÁREA PROFANA



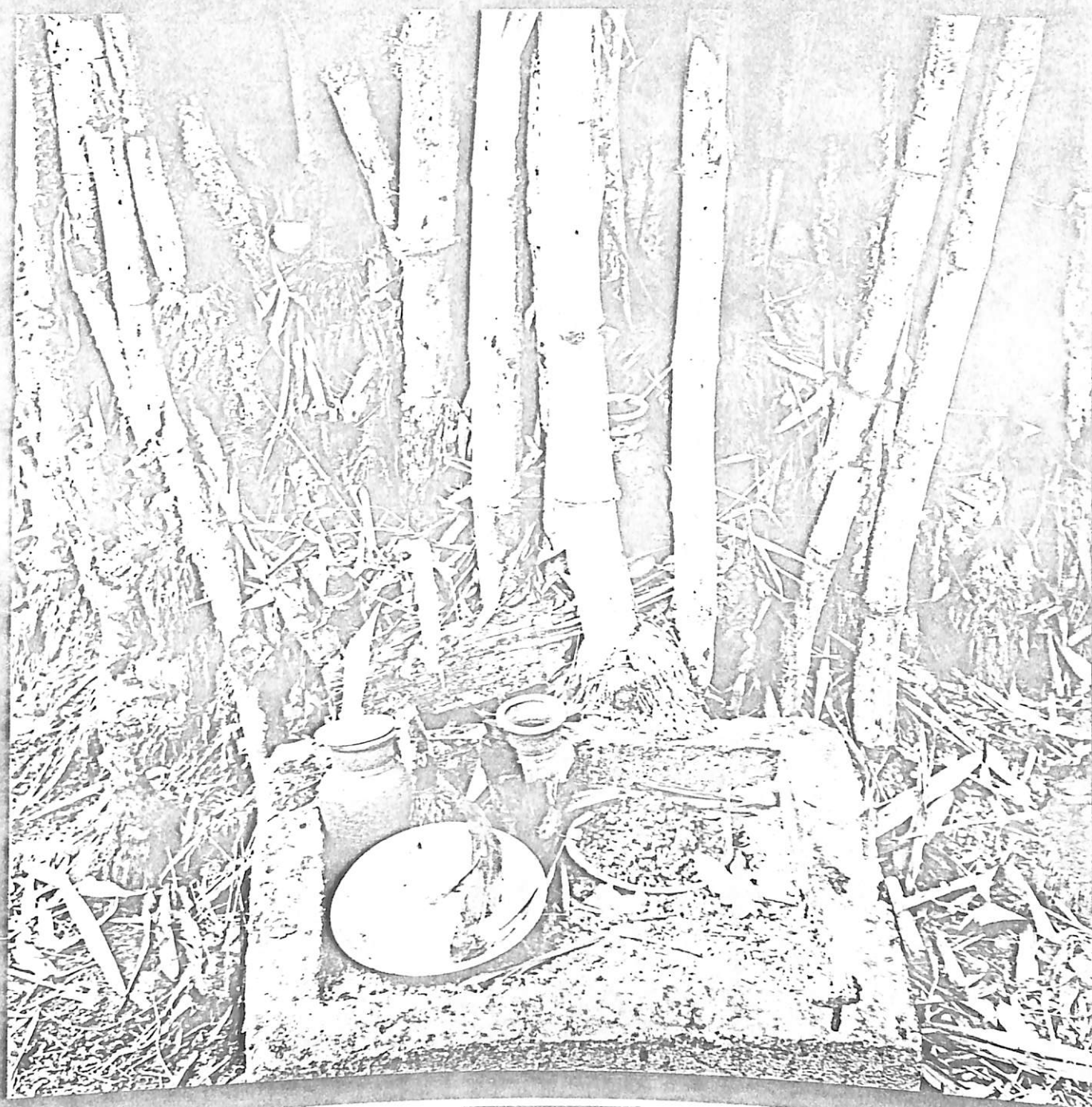
TERREIRO CASA BRANCA



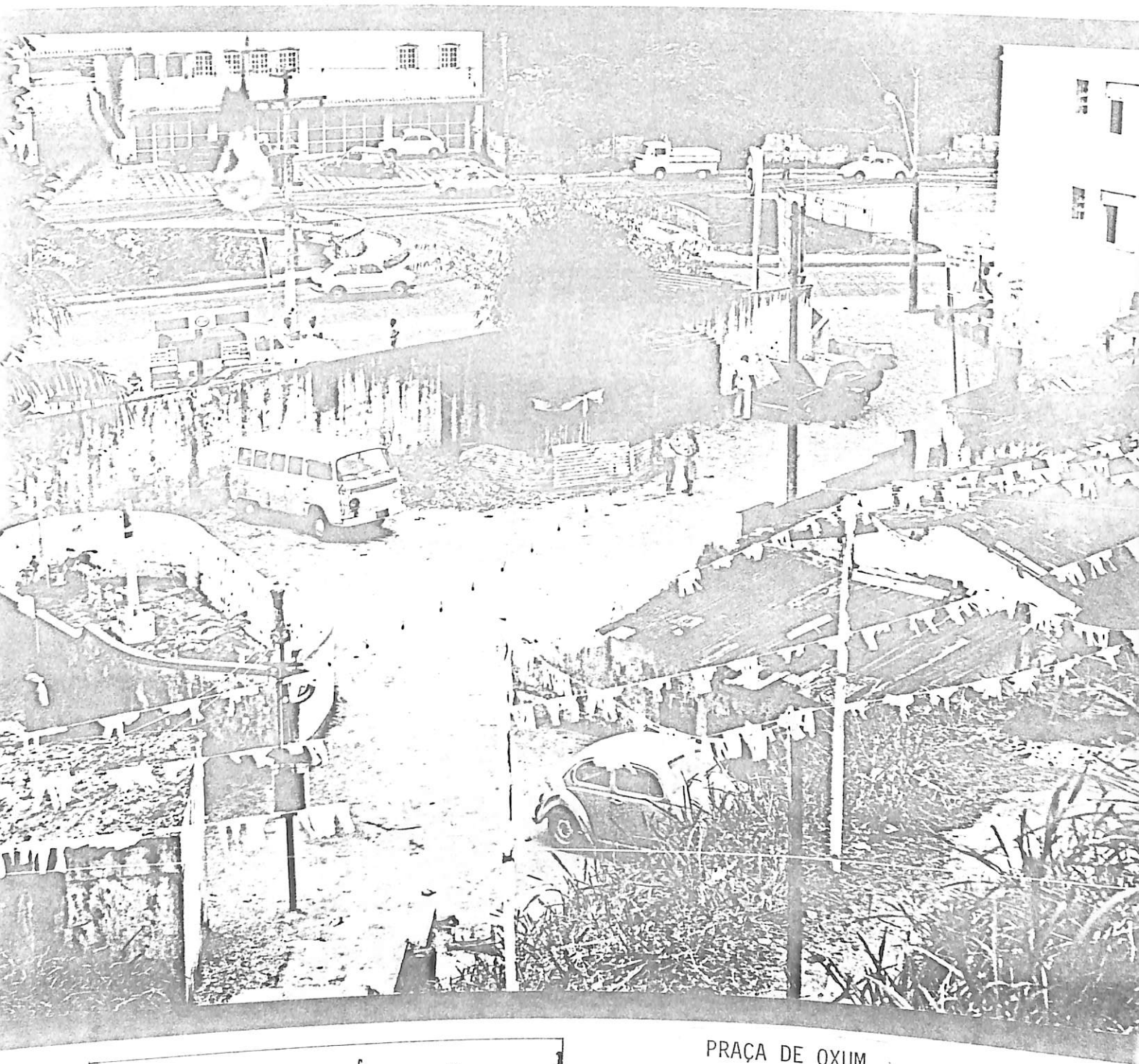
VISTA AÉREA, 1973



ENTRADA: PRAÇA DE OXUM



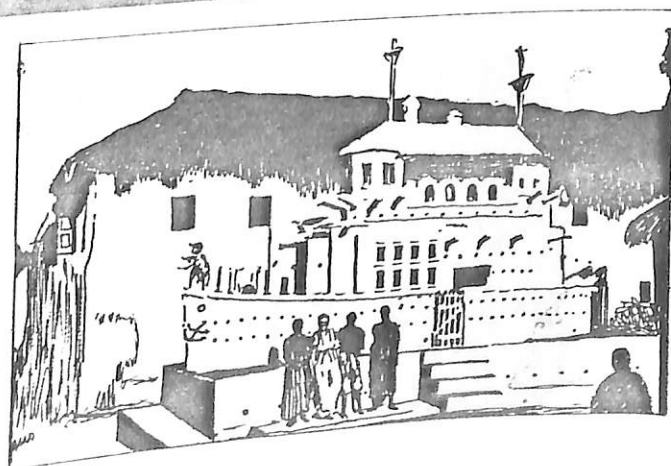
ALTAR DE DANKÔ: PRAÇA DE OXUM

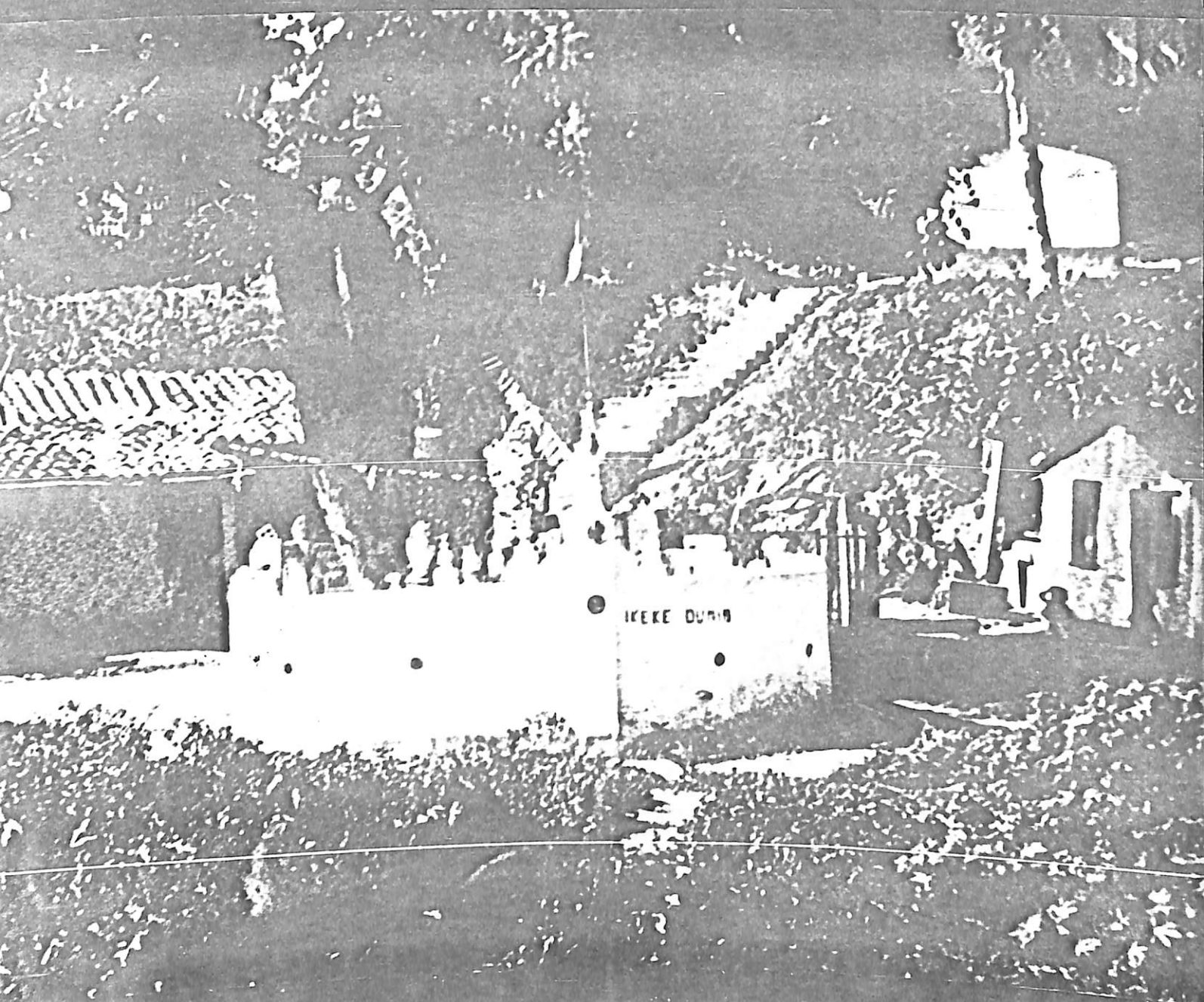


PRAÇA DE OXUM

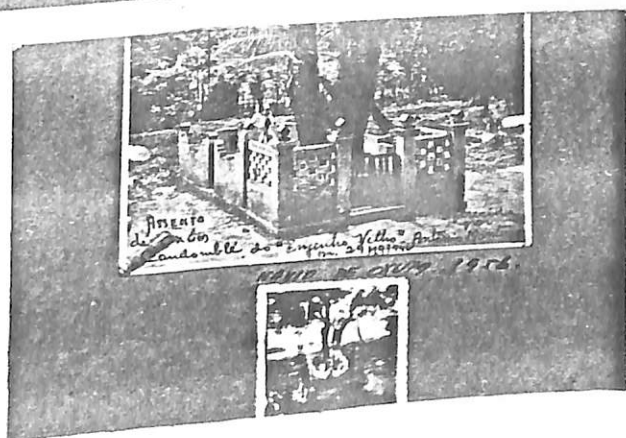
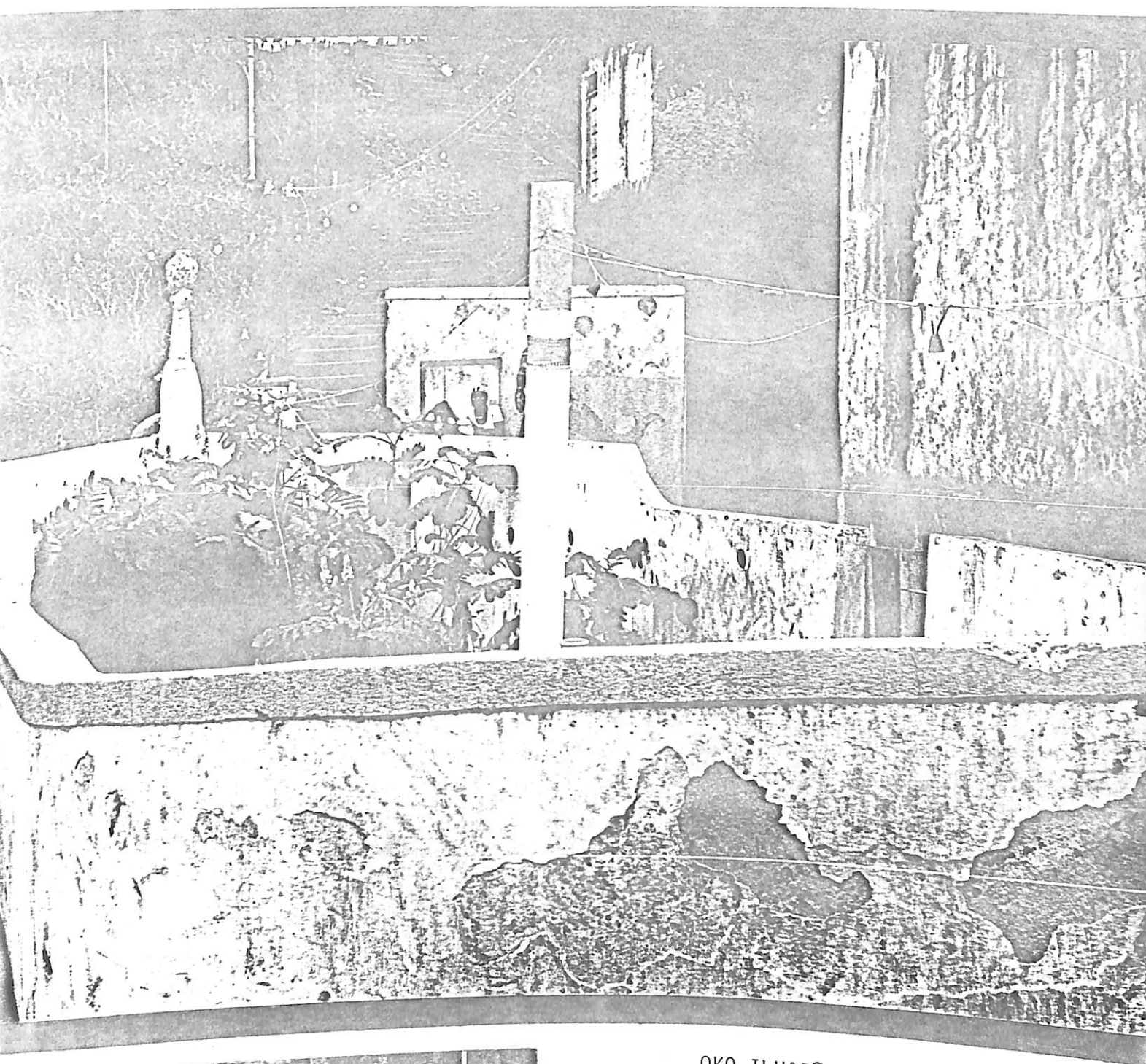
AO LADO, MONUMENTO DE UMA "SOCIEDADE" TRADICIONAL QUE EVOCA A VOLTA DOS ANTEPASSADOS DO BRASIL NO SEC. XIX. ANOMATU, GHANA, 1962.

Foto V.C.Lima
Coleção A.A.Pereira

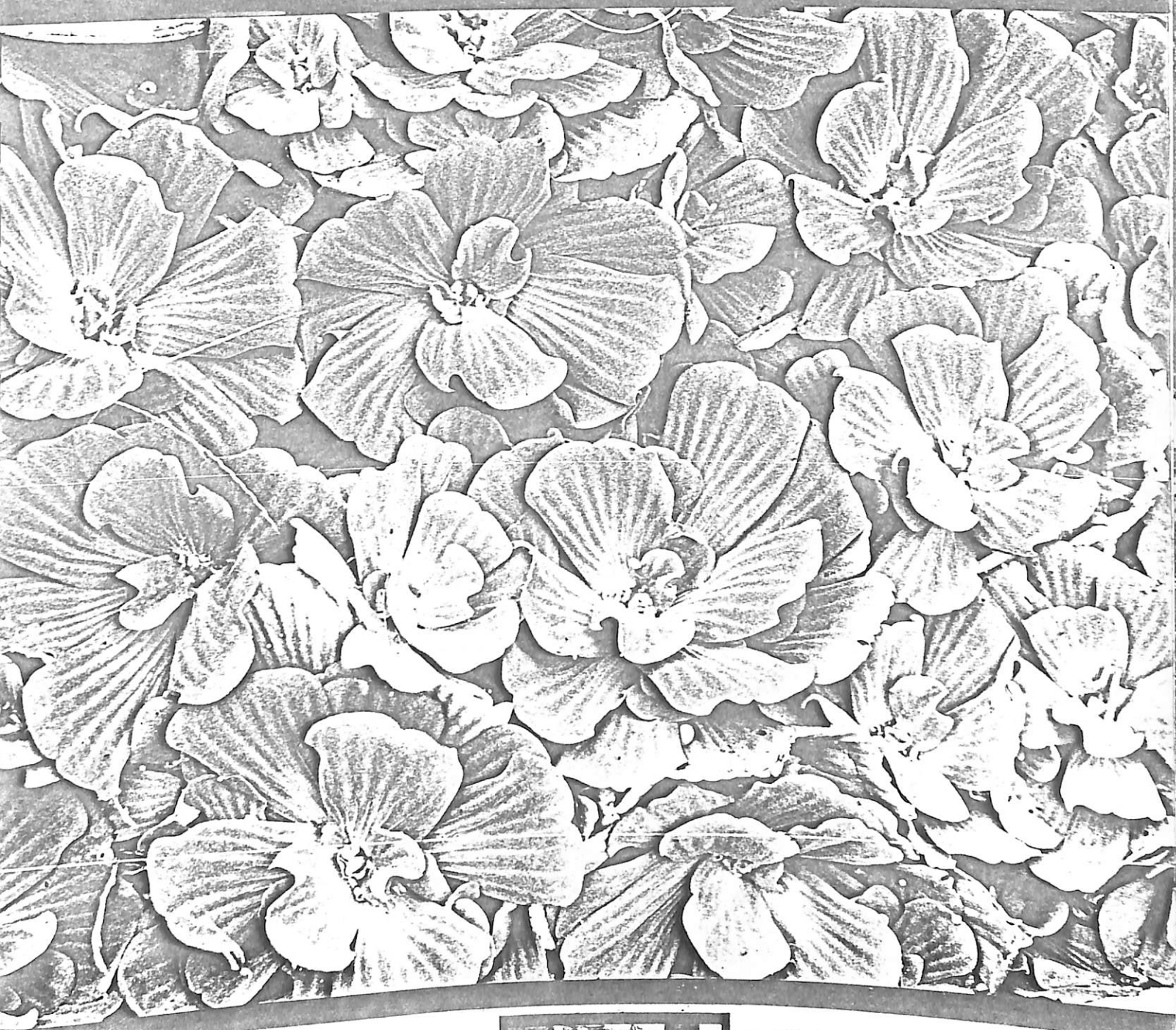




OKO ILUAIE: ANTIGA EDIFICAÇÃO
COM A CAJAZEIRA QUE ENCERRAVA
Foto s.d. Coleção A.A.Pereira



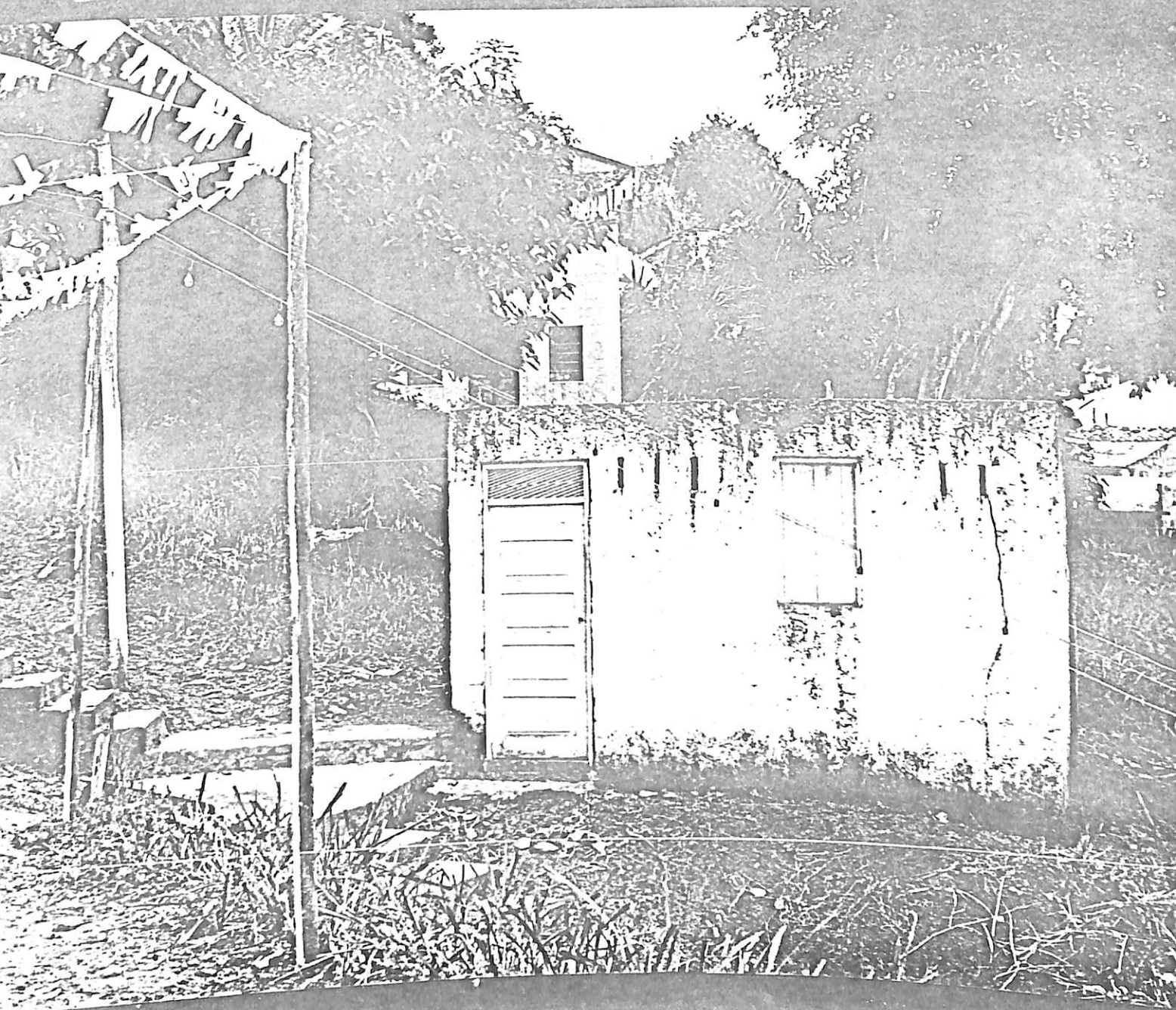
OKO ILUAIÊ
AO LADO, ANTIGA EDIFICAÇÃO
Foto 1946/1956 Coleção A.A.Pereira



PLANTAS AQUÁTICAS SOBRE A FONTE
SAGRADA NO INTERIOR DO OKO ILUAIE



FONTE DE OXUM



ILE EXU



ILÉ XANGÔ AIRĀ



FONTE DE OXUMARE



ILÉ OGUM E GAMELEIRA DE APAOKÃ



GAMELEIRA DE APAOKA



LOKO E ASSENTAMENTO



ILE OMOLU



PEREGUM: PRECINTO DE ÁREA SAGRADA



ASSENTAMENTO DE TEMPO



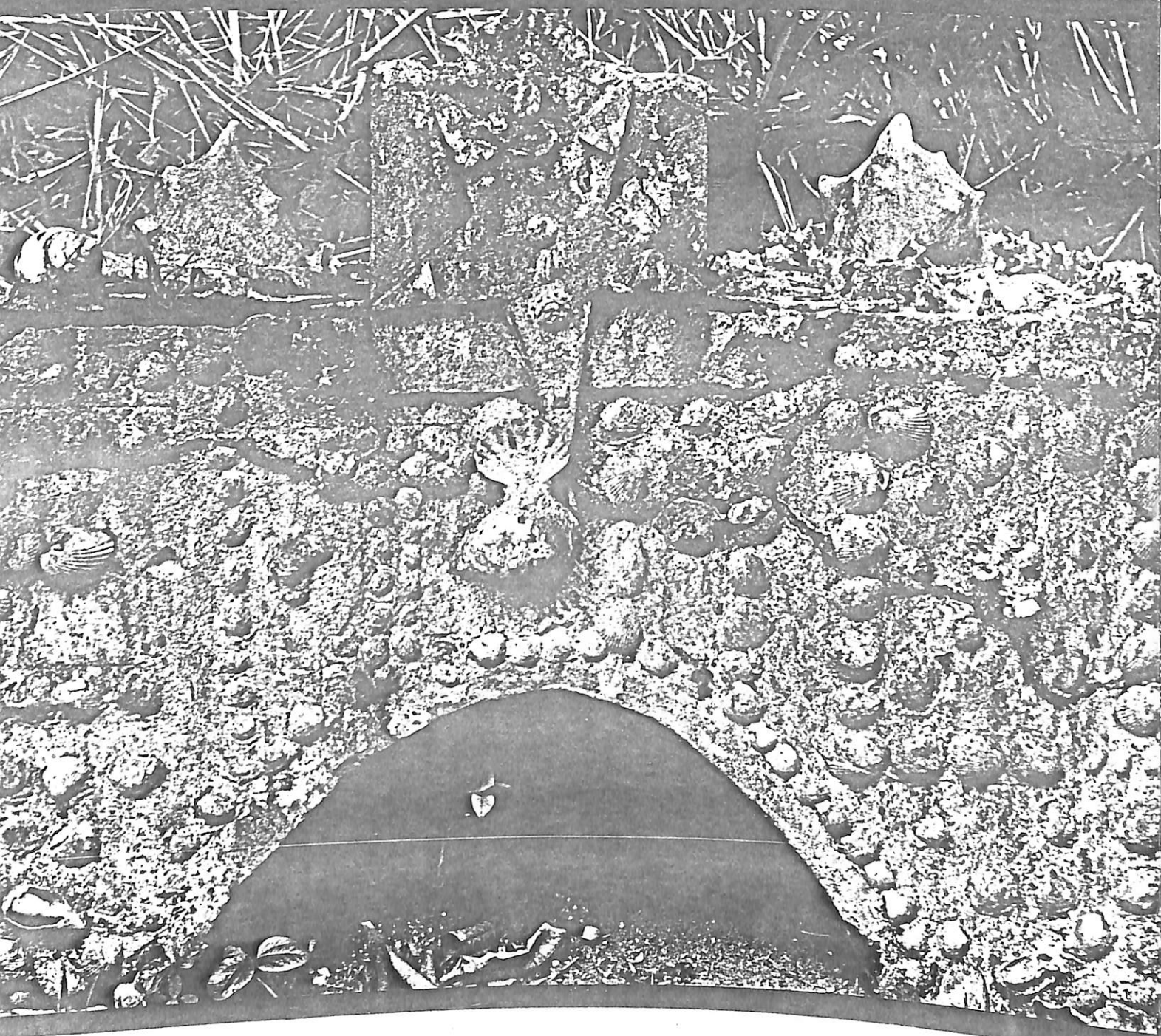
ILÈ EGUM



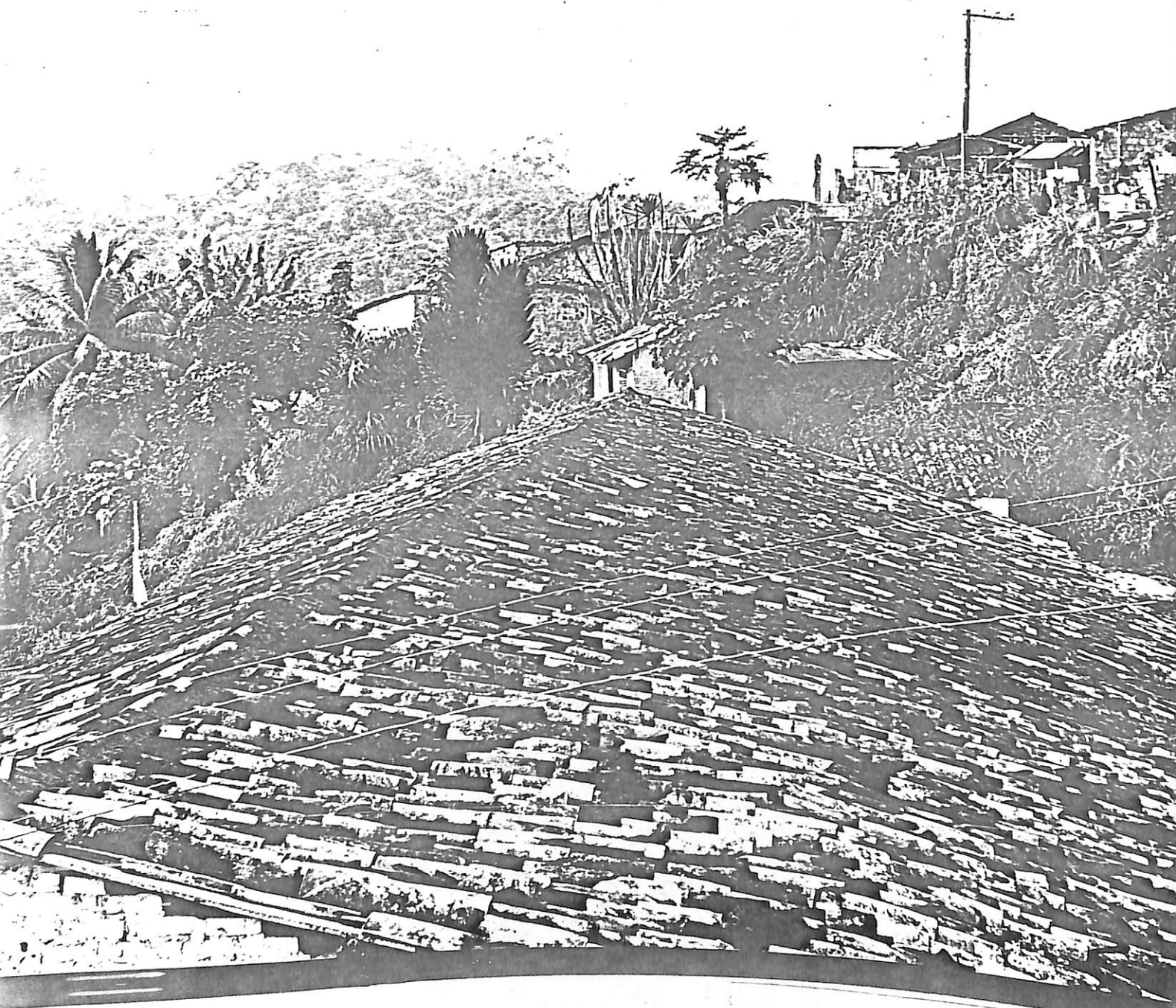
ILE OXOSI



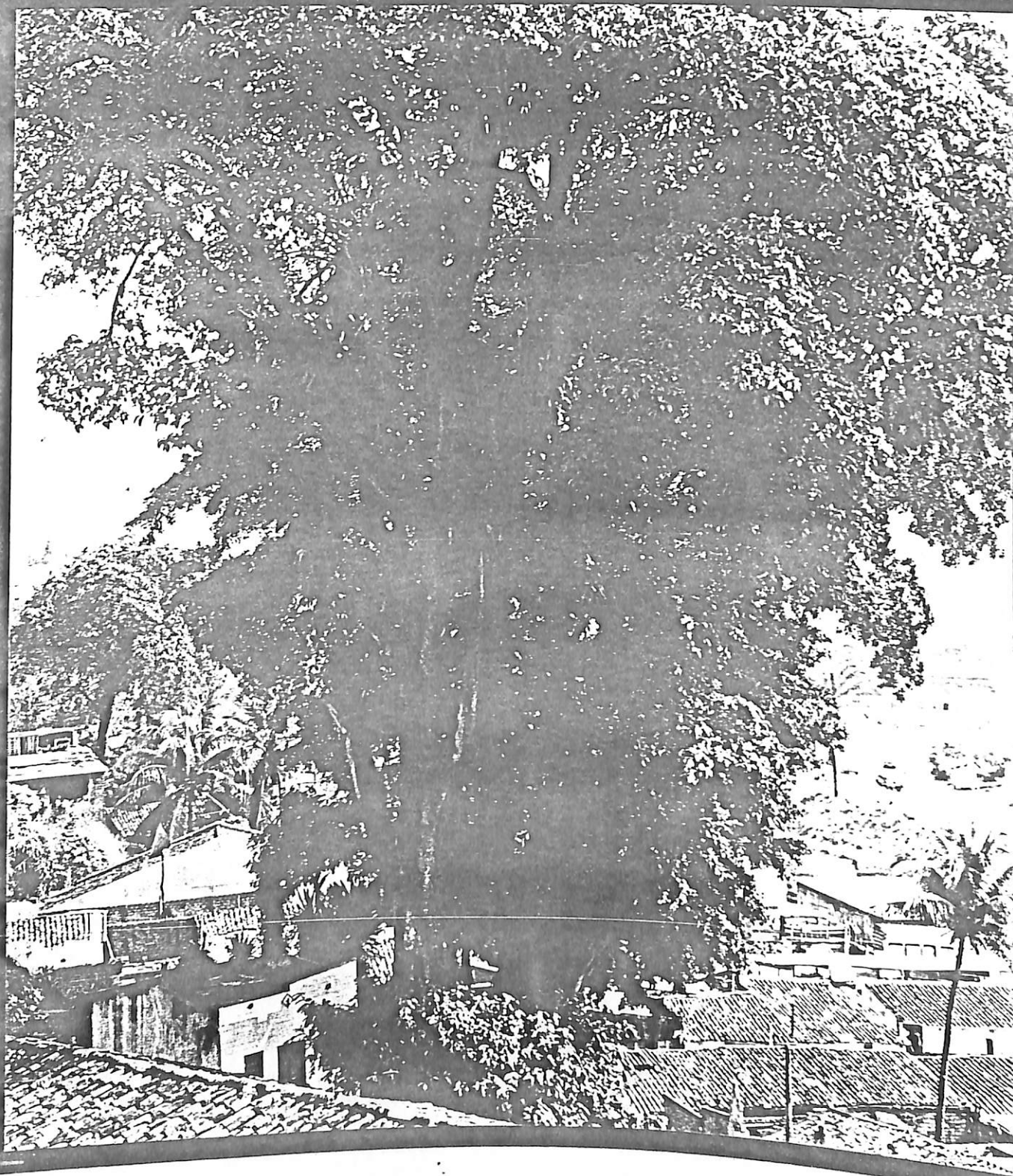
ILÉ OXOSI E
ASSENTAMENTO DE OXOSI IBUALAMA



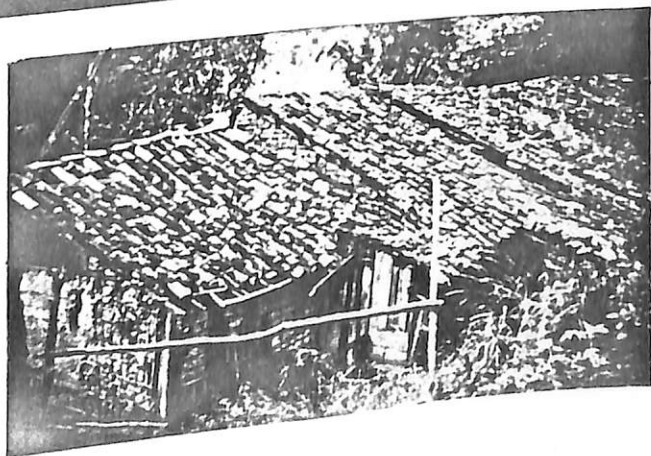
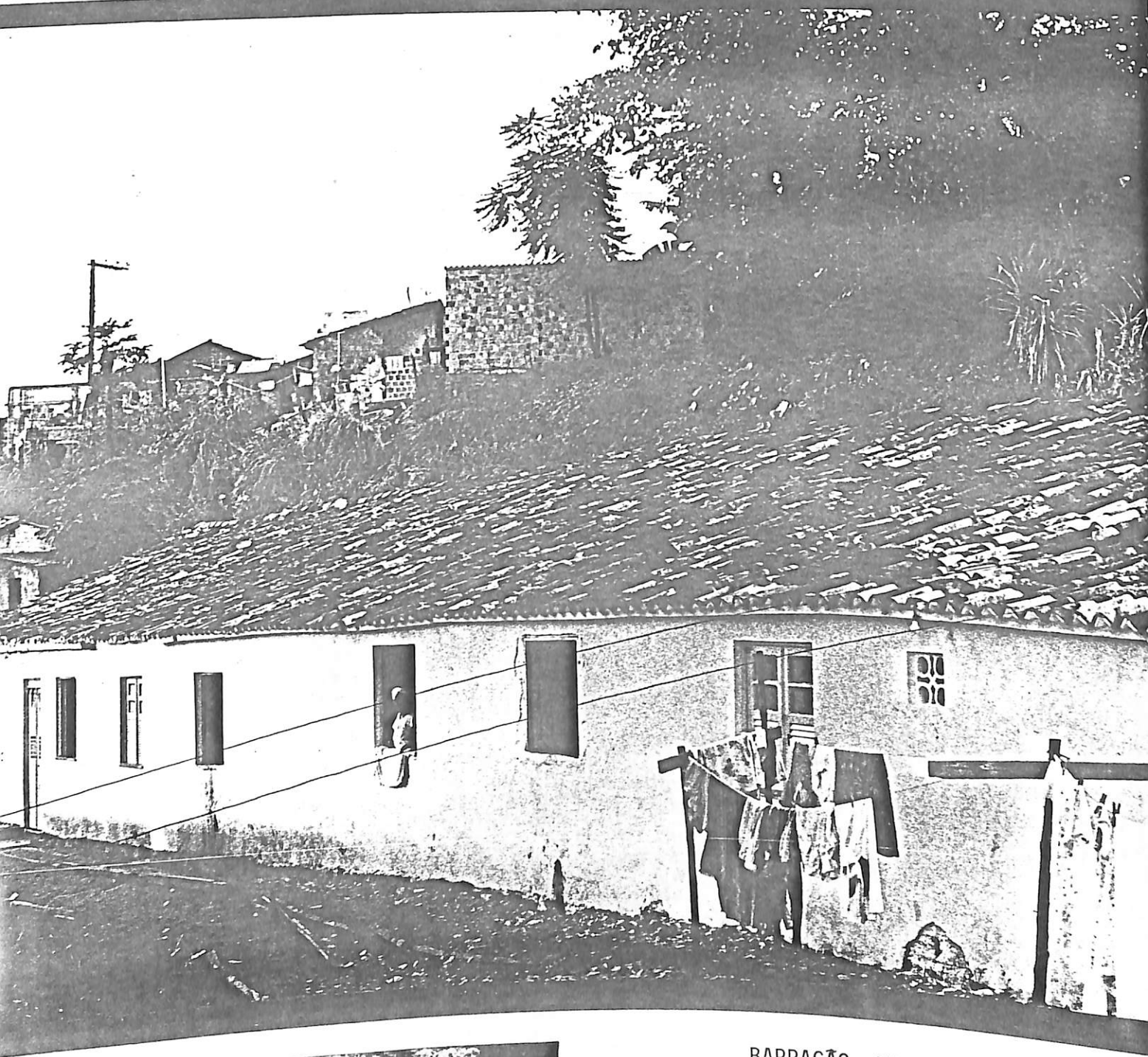
ASSENTAMENTO DE OXOSI IBUALAMA



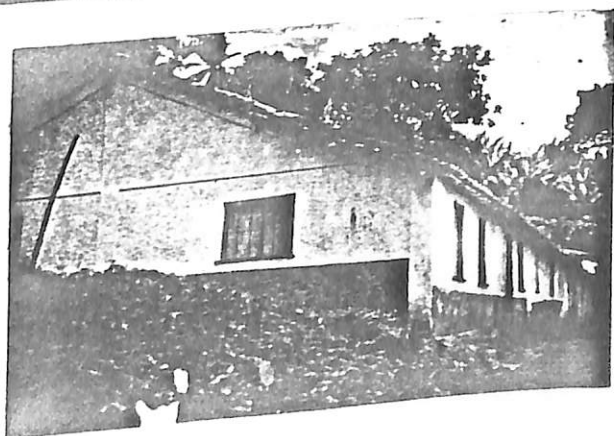
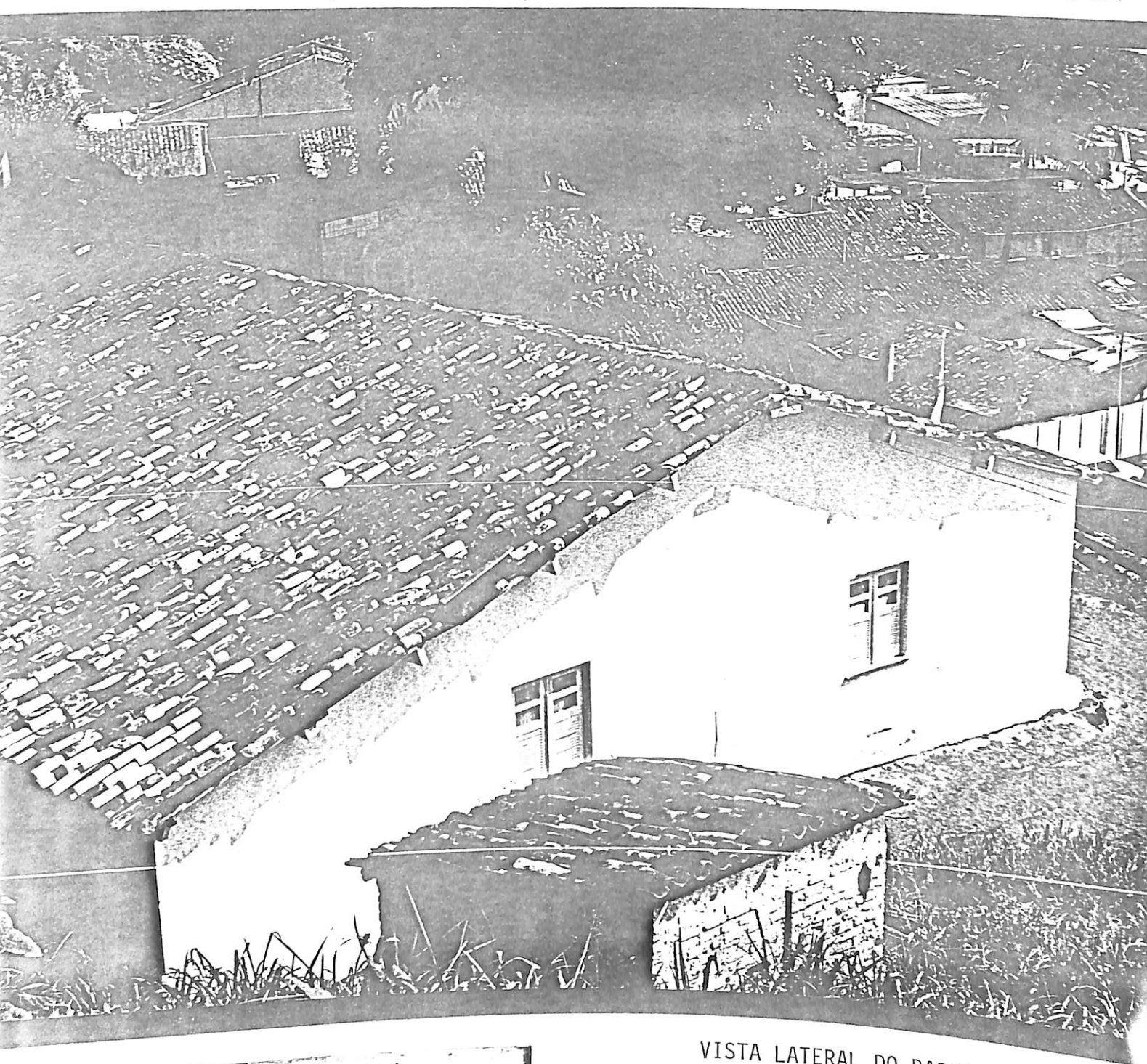
TELHADO DO BARRACÃO E ILÉ OMOLU



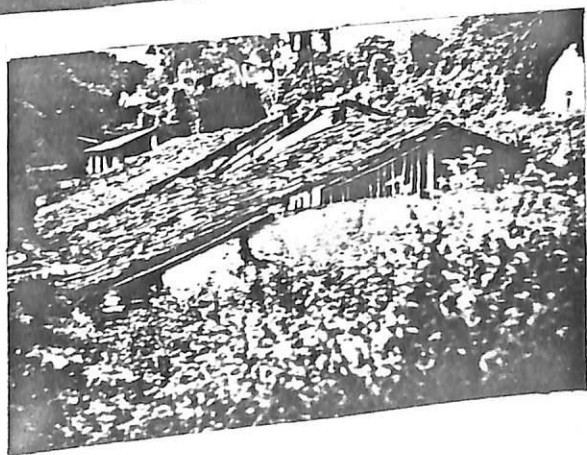
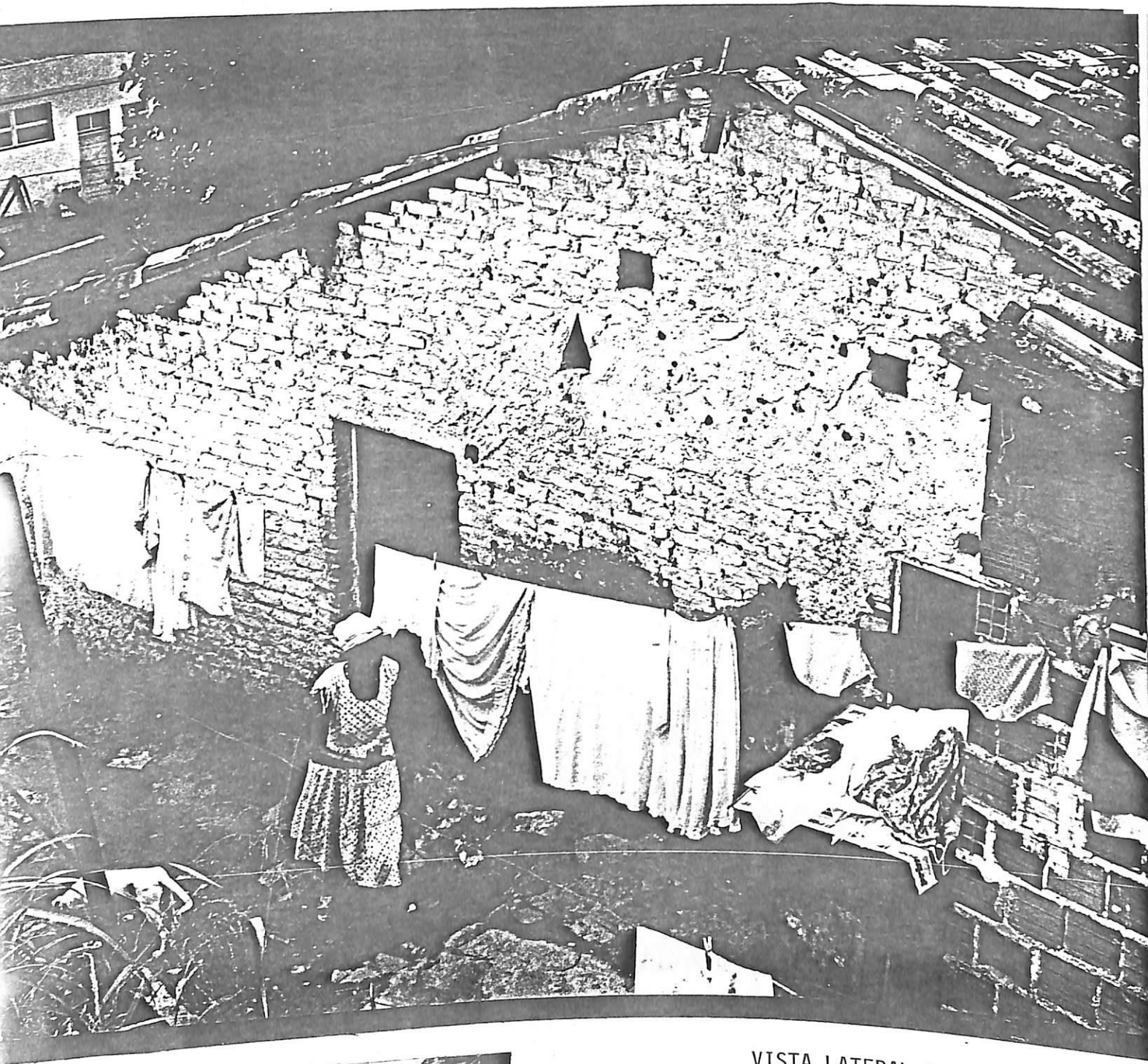
ÁRVORES SAGRADAS: LOKO E APAOKĀ



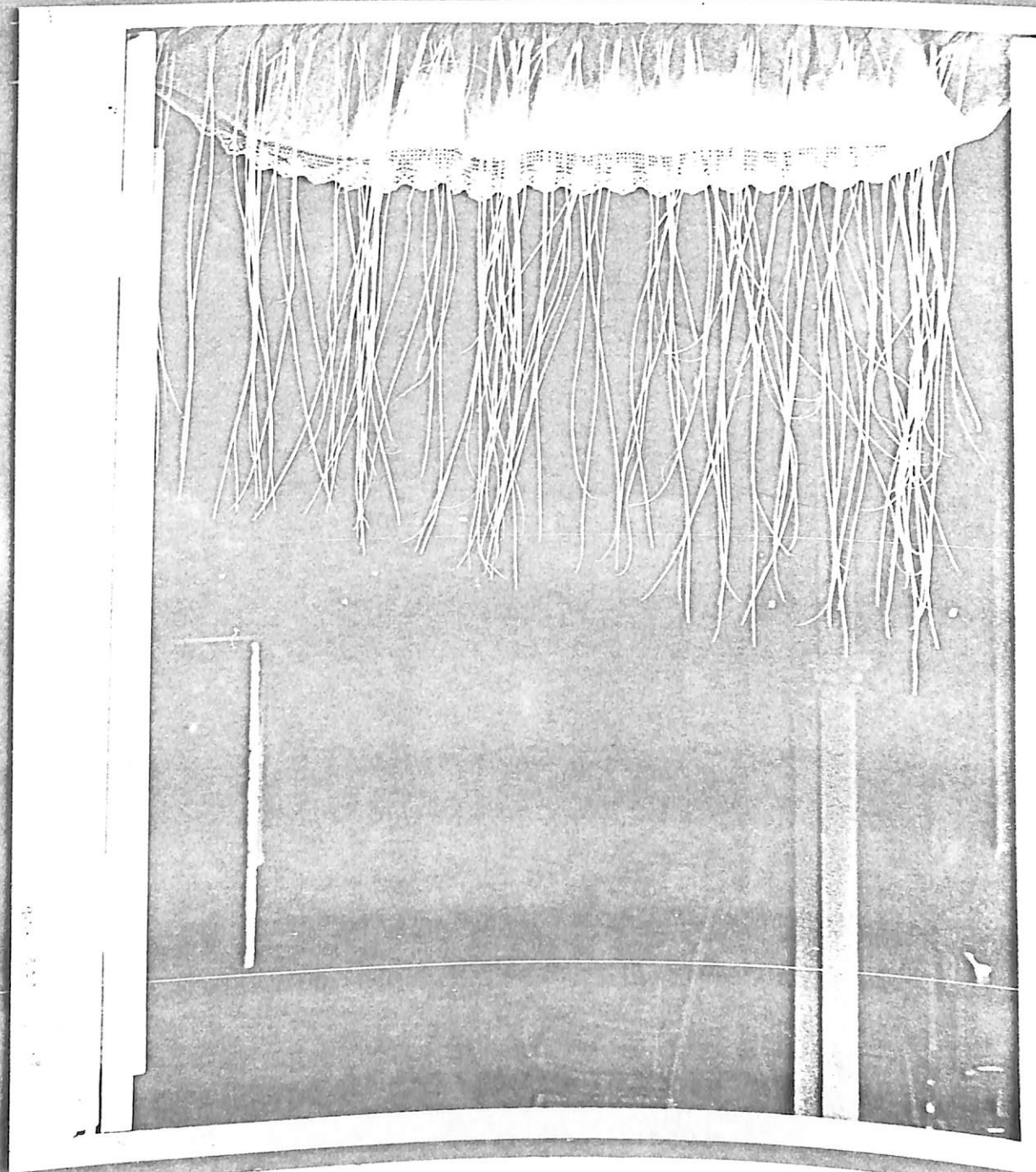
BARRACÃO: FACHADA
 AO LADO, ANTIGA EDIFICAÇÃO
 Foto s.d. Coleção A.A.Pereira



VISTA LATERAL DO BARRACÃO
AO LADO, ANTIGA EDIFICAÇÃO
Foto 1959 . Coleção A.A.Pereira



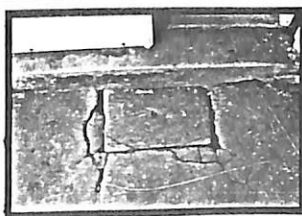
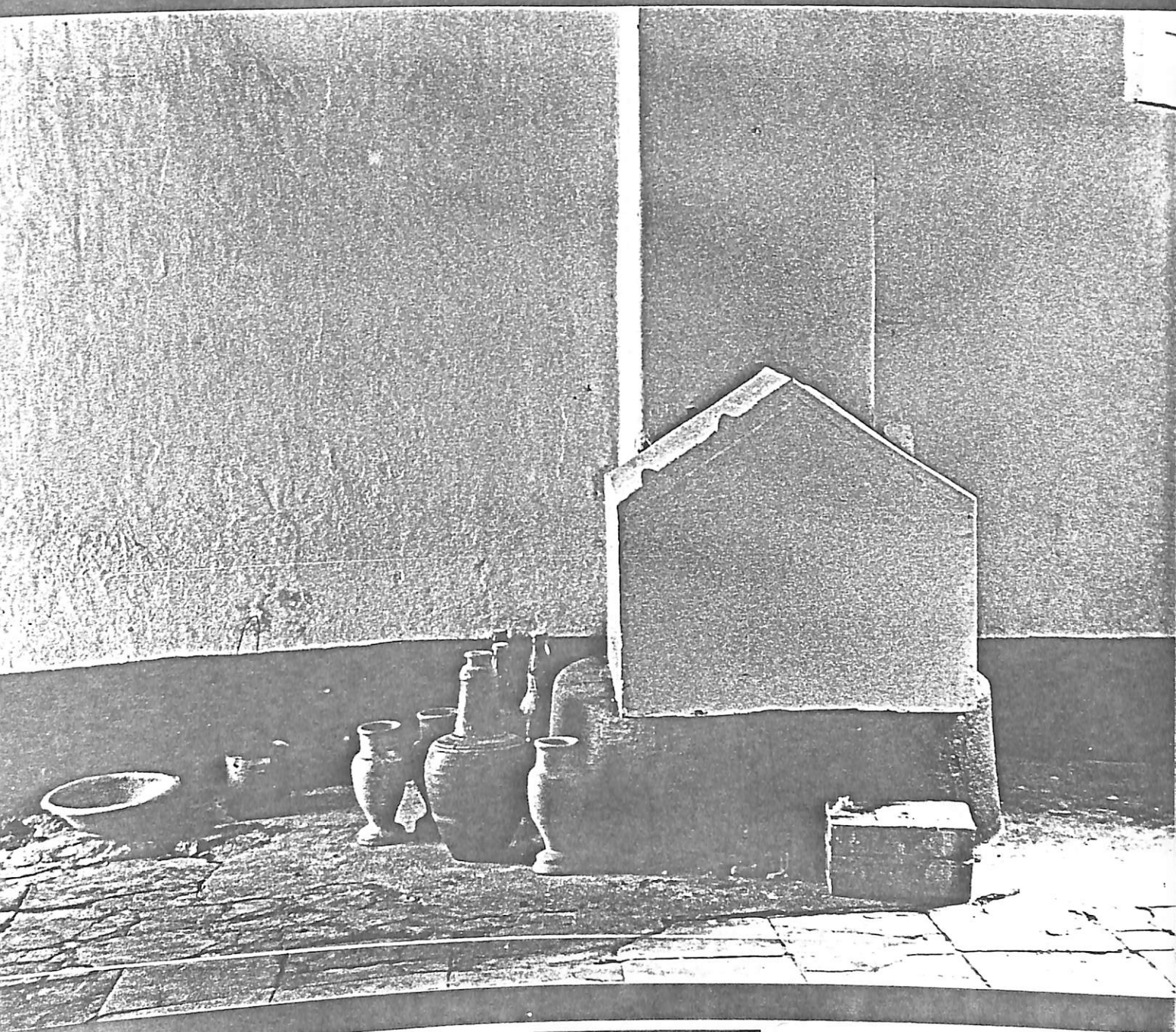
VISTA LATERAL DO BARRACÃO
Foto s.d. Coleção A.A.Pereira



JANELA DO BARRACÃO COM MARIWO
(ADORNO RITUAL DE PALHA DE BURITI)



BARRACÃO : ENTRADA PRINCIPAL



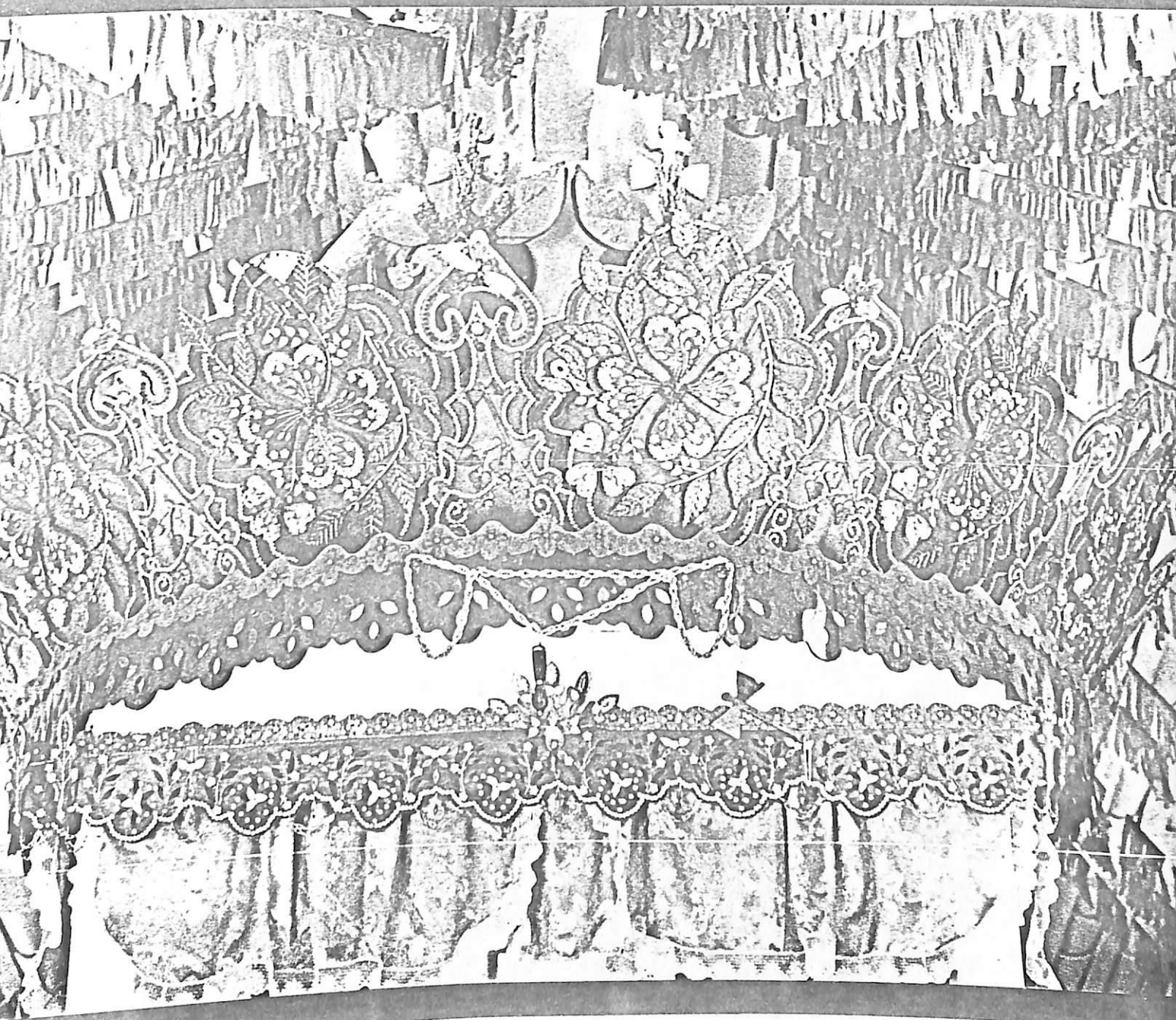
PEJI DE EXU - SALÃO DE FESTAS
ACIMA, JUNTO À PORTA.
ABAIXO, NA SOLEIRA.



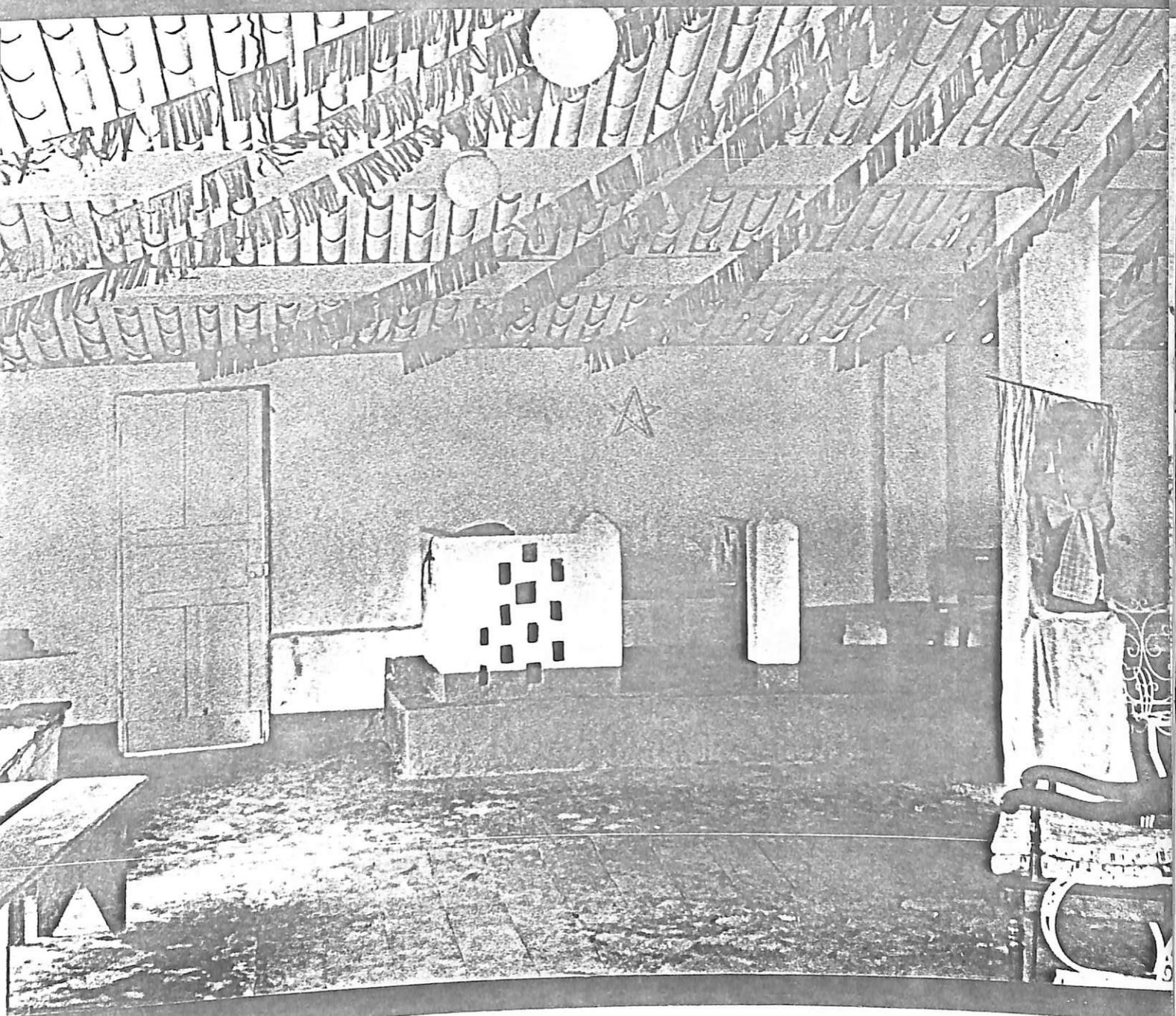
SALÃO DE FESTAS
COLUNA CENTRAL E CADEIRAS-TRONO



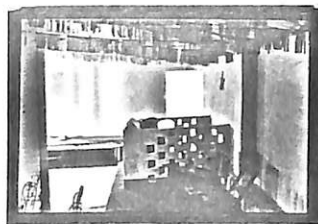
SALÃO DE FESTAS
COLUNA CENTRAL E COROA DE XANGÔ



SALÃO DE FESTAS - COROA DE XANGÔ



SALÃO DE FESTAS - ORQUESTRA



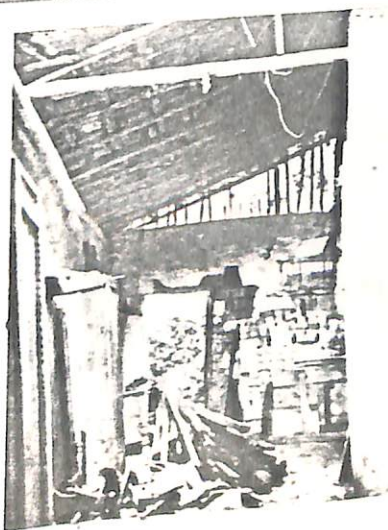
SALÃO DE FESTAS
TAMBORES SAGRADOS (ACIMA)
ORQUESTRA (AO LADO)



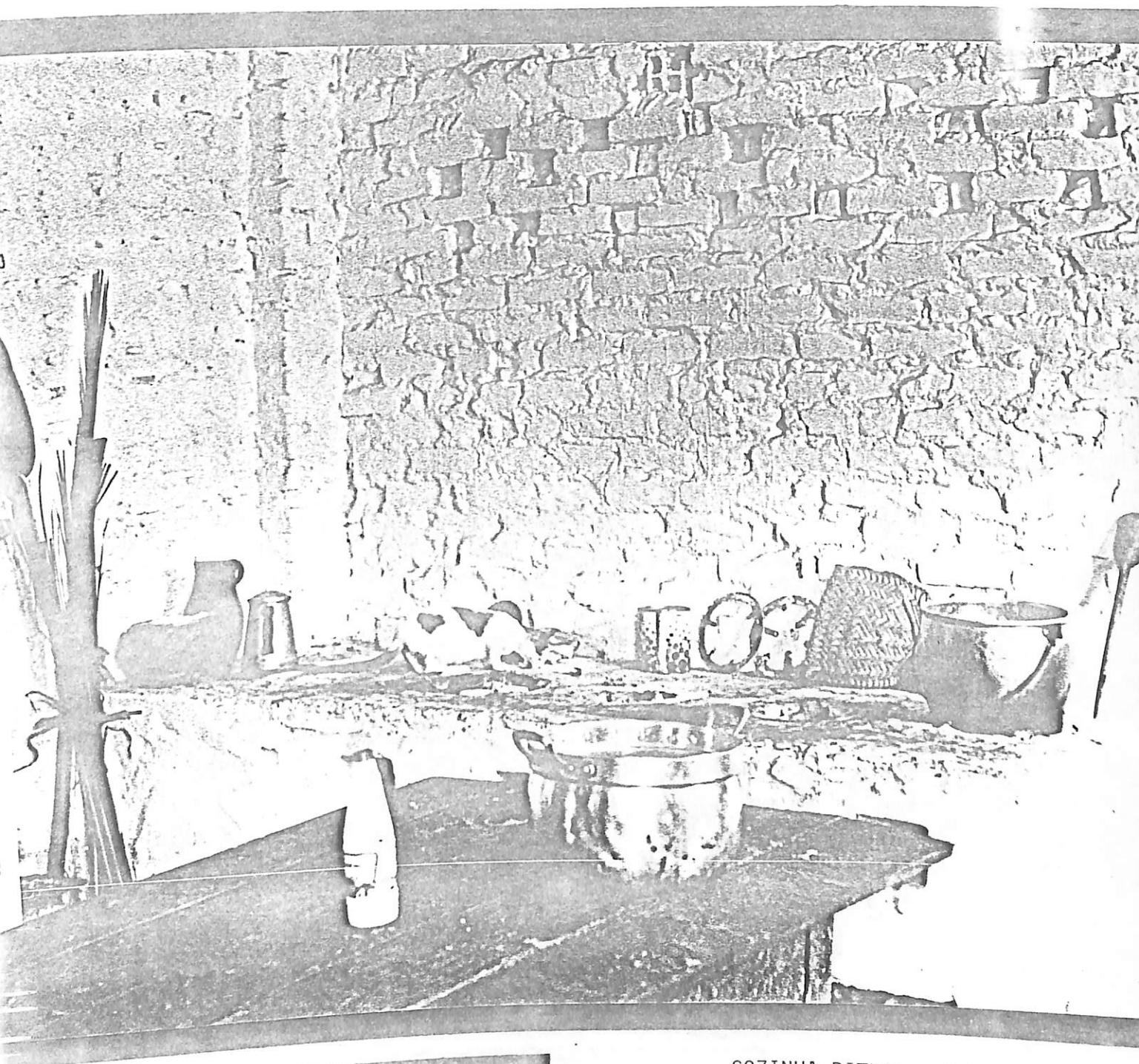
SALÃO DE FESTAS:
QUARTO DE XANGÔ, CADEIRAS-TRONO,
CORREDOR DO BARRACÃO E NICHÔ.



SALA DE JANTAR - BARRACÃO
PINTURA DE CABOCLO



SALA DE JANTAR - BARRACÃO
AO LADO, ANTIGA EDIFICAÇÃO
Foto s.d. Coleção A.A.Pereira



COZINHA RITUAL - BARRACÃO
AO LADO, ANTIGA EDIFICAÇÃO
Foto s.d. Coleção A.A.Pereira



TIA MASSI (ACIMA)
TIA MASSI, TIA SUSSU, TIA LUZIA
(AO LADO).

ANEXO Nº 1

PROPOSTA DE LEI DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SALVADOR

CONSIDERANDO que o Município do Salvador possui bens históricos e culturais peculiares e do seu particular interesse,

CONSIDERANDO que o Ministério de Educação e Cultura, através da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, procura "PROMOVER A PARTICIPAÇÃO CONJUNTA E EFETIVA DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS NA PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS EM EXTINÇÃO OU DEFORMAÇÃO",

CONSIDERANDO que o Compromisso de Salvador recomenda expressamente a criação de legislação complementar, "NO SENTIDO DE MAIOR PROTEÇÃO AOS CONJUNTOS PAISAGÍSTICOS, ARQUITETÔNICOS E URBANOS DE VALOR CULTURAL E SUAS AMBIÊNCIAS",

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, no seu art. 6º diz:

"Ao Município compete:

XIV - Proteger os monumentos e locais de valor histórico, artístico e paisagístico e cultivar a tradição das festas populares"

e que esta proteção tem-se tornado efetiva através de legislação esparsa,

TEMOS a honra de apresentar a V.Exa. o incluso texto de Lei, que estabelece normas para a proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural do Município.

LEI nº _____ de de 1981

Estabelece normas para a
proteção do Patrimônio
histórico, artístico e
cultural do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O tombamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Município do Salvador reger-se-á pelos termos desta Lei, que acarretará aos bens tombados os efeitos previstos na legislação federal de tombamento por parte da União.

§ 1º Constituem o Patrimônio Histórico e Artístico do Município os bens móveis e imóveis existentes em seu Território, não tombados pela União ou pelo Estado da Bahia, e cuja conservação seja de interesse público, quer pela sua vinculação a fatos memoráveis da História da Cidade do Salvador, quer pelo seu valor arqueológico, etnográfico e cultural.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo os monumentos naturais, como tais se entendendo arvpres, sítios e paisagens que devam ser conservados pela sua beleza, ou especial significado cultural.

Art. 2º — O tombamento dos bens do Município far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, à vista de processo devidamente instruído e encaminhado pela Diretoria da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, integrante do Conselho de Urbanismo do Município.

Esta divisão deverá contar obrigatoriamente com representante do IPAC, da Fundação Nacional Pró-Memória e da UFBA., além dos integrantes da Prefeitura. Sua formação e atribuições serão determinadas por regulamentação especial no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º — Haverá no Município, para fins desta Lei, quatro Livros de Tombo, a saber:

- 1) ARQUEOLÓGICO-ETNOGRÁFICO
- 2) PAISAGÍSTICO. Previsto no Decreto 4254, art. 1º, § único
- 3) HISTÓRICO
- 4) ARTÍSTICO

§ 1º Cada livro poderá ter vários volumes.

§ 2º Os bens que entrarão em cada categoria serão definidos e especificados em regulamento que foi expedido para a execução da presente Lei.

Art. 4º — Os bens pertencentes ao Município serão tombados de ofício. Os bens pertencentes a particulares serão tombados segundo o seguinte procedimento:

- a) Uma vez determinado o tombamento, terá o proprietário do bem tomado, após notificado, 15 dias para impugná-lo.
- b) Decorrido este prazo, sem impugnação, o tombamento será decretado pelo Chefe do Executivo.
- c) Impugnado o tombamento, voltará o processo para o D.P.H.A. para que, em 15 dias sustente a determinação. A seguir, será o processo encaminhado ao Prefeito, para decisão, no prazo de 60 dias. Desta decisão não caberá recurso.

Art. 5º — O cancelamento, por interesse público, do tombamento, será decidido pelo Chefe do Executivo, que expedirá decreto para tal fim.

Art. 6º — Uma vez decretado o tombamento, dar-se-á obrigatoriamente ciência do fato à SPHAN, através de sua

Delegacia de Salvador. No caso de bens imóveis, dar-se-á também ciência:

1 - Aos Cartórios de Registros de Imóveis para que gratuitamente averbem o tombamento à margem dos registros respectivos.

2 - Ao Departamento de Urbanismo, Edificações e Loteamentos — DUEL, para que faça constar no cadastro elaborado pela Divisão de Urbanismo e proceda a fiscalização.

3 - À Superintendência de Parques e Jardins, no caso de tombamento de áreas verdes.

Art 7º — A Prefeitura dotará, anualmente, por verba orçamentária, a D.P.H.A. com recursos destinados à preservação dos bens tombados. Poderá a D.P.H.A. repassar à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas da PMS — SUOP recursos para que esta, usando dos procedimentos legais, proceda à execução dos reparos.

§ único Quanto o proprietário do bem tombado provar a impossibilidade de preservá-lo, deverá a D.P.H.A. assumir o encargo na forma do **caput** do artigo.

Art. 8º — A Prefeitura desapropriará, em casos extremos, os bens tombados, desde que provada a impossibilidade de sua exploração econômica.

Art. 9º — Em caso de violação das normas desta Lei, o infrator ficará sujeito às sanções legais, inclusive multas, previstas na legislação federal.

Art. 10º — Não se poderá efetuar, na coisa tombada, obras de restauração, reconstrução, pinturas, reformas, nem se efetuar nas vizinhanças da mesma, construções que lhe impeçam a visibilidade, sem prévia consulta à Diretoria Técnica da D.P.H.A.

§ único No caso de utilização da coisa tombada por comunidades que comprovadamente a tenham preservado através dos tempos, terão estas comunidades delegação da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico para a realização das obras necessárias,

sem prévia autorização.

Art. 11. — A D.P.H.A. poderá embargar a liberação indevida de obras autorizadas pelo órgão competente do artigo anterior.

Art. 12. — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias contados após a sua publicação.

Art. 13. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. — Fica autorizada a inscrição, no Livro de Tombo Paisagístico, das áreas verdes a que se referem a Lei 2826, art. 2º § 6º, Decretos 4254/73 e 4451/73, delimitadas pelo Decreto 4756/75, com as alterações dos Decretos 5158 e 5506; das áreas verdes de encostas da Av. Sete de Setembro, conf. D. 5086/76; do Parque Pituaçu, conf. D. 5158/77; da encosta do Canela, conf. D. 5137/78; da área do Rio do Cobre e Parque São Bartolomeu, conf. D. 5363/78; das árvores a que se refere o D. 5674; do Parque do Abaeté, conf. D. 5969.

Art. 15. — Fica autorizado o tombamento das edificações a que se refere o D. 3077/80, na Baixa dos Sapateiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em

ANEXO Nº 2

PROPOSTA DE DECRETO VISANDO PROTEÇÃO IMEDIATA
DO PATRIMÔNIO DO CANDOMBLÉ DO ENGENHO VELHO,
CASA BRANCA

Decreto Nº.....de.....de...outubrode 1981.

Declara não edificável e incorporada
ao Sistema de Áreas Verdes do
Município, área de propriedade
particular de valor histórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO
DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando o dever legal de preservar o patrimônio
histórico e cultural do Município;

considerando que para a consecução desta nobre
finalidade, do maior interesse público, a Lei nº 2.549/73
autorizou o Executivo a tombar e a declarar não edificáveis
áreas de propriedade particular;

considerando que a área a ser declarada não edificável
por meio deste decreto tem sido utilizada por sua comunidade
desde mais de um século, conforme documentos históricos
existentes,

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se área verde de preservação
permanente, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 2313, de
7 de junho de 1971 e art. 138, IV, da Lei 2403, de 23 de
agosto de 1972, a área de 6.803,65 m² (seis mil, oitocentos e
três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), onde
fica situado o Candomblé da Casa Branca, dirigido pela
Sociedade Beneficente e Recreativa São Jorge do Engenho
Velho, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº
759, de 31 de dezembro de 1956.

Art. 2º - Fica a área descrita no art. 1º declarada
tombada e não edificável, para fins de incorporação no Sistema
de Áreas Verdes do Município, criado pela Lei 2549/73.

Decreto Nº.....de.....de...outubro.....de 1981.

F1.2

Art. 3º - Não poderá ser modificada a paisagem atual da área a que se refere o art. 1º, sem prévia licença do Executivo, ouvidos a Superintendência de Parques e Jardins e o Órgão Central de Planejamento da Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 4º - A área considerada não edificável gozará de isenção fiscal de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 4549/73 e na forma do art. 1º da Lei 2321, e não será computada para cálculo do coeficiente de utilização dos terrenos a que esteja incorporada.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, ficam tombadas as edificações existentes neste terreno, sendo porém permitida sua utilização normal e execução de obras necessárias à sua conservação pelas comunidades que as têm preservado através dos tempos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de
outubro de 1981.

ANEXO Nº 3

DEPOIMENTO DO BABALAXÉ ANTONIO AGNELO PEREIRA
SOBRE A CASA BRANCA

CASA BRANCA

DEPOIMENTO DO SR. ANTONIO AGNELO PEREIRA

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BENEFICENTE
E RECREATIVA SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO**Situação Atual:**

A Casa Branca está diretamente ligada à Sociedade Beneficente e Recreativa S. Jorge do Engenho Velho, fundada em 25/07/43 com a finalidade de manter o culto. Os membros da Sociedade se cotizam para cobrir os gastos com ajuda de simpatizantes, principalmente do Rio de Janeiro. As pessoas do sexo masculino pagam mais que as do sexo feminino porque são as mulheres que se envolvem mais com os trabalhos dos Santos e é justo que na cotização elas levem vantagem.

O terreno da Casa Grande (barracão) ainda é pago na Prefeitura em nome de Antonia Maria dos Anjos — Tia Totonha (antiga **Ekede do Axé**, sobrinha de sangue de tia **Sussum** e herdeira da casa). É desejo da Sociedade a regularização (desapropriação e isenção de décima) e transferência do Patrimônio para o nome da Sociedade, por parte da Prefeitura. Por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, a tarefa de manutenção torna-se difícil. Só o aluguel da Casa Grande custa 25.000,00; e a casa se restringe à realização dos preceitos, sem lançar mão da prática do jogo dos búzios ou despachos e **ebôs** como um meio de ganhar dinheiro.

Todas as pessoas que moram na área onde está situada a Casa Branca estão envolvidas nos trabalhos dos Santos, mas existem muitas filhas de Santos que "recebem", que moram em outros lugares. Por isso, surgiu a necessidade de se construir pequenos cômodos (cômodos de estar) para que elas guardem as roupas e as contas usadas nas festas; elas trazem muita coisa, às vezes a obrigação é longa, e além das roupas que elas dançam têm os vestidos brancos e tudo mais.

Onde é que elas vão guardar as coisas? Vão deixar tudo aí jogado pra ser roubado?

A construção dos cômodos vem provocando o desagrado do proprietário que quer cobrar o aluguel separadamente e tem ameaçado tomar de volta a Casa Grande.

HISTÓRICO DO CANDOMBLÉ DO ENGENHO VELHO

A Casa Branca tem 350 anos de fundada. Saindo da Barroquinha, por imposição dos senhores donatários, os negros africanos foram se instalar na Vasco da Gama para cultuar os seus deuses (Introdução no Brasil dos primeiros engenhos de açúcar).

Na fundação da Casa Branca, a que se tinha acesso pela ladeira do Acupe e alcançava a Estrada Dois de Julho (Vasco da Gama), foi escolhida uma junta de dirigentes dos mistérios: As três Marias, Maria Júlia de Figueiredo (tia Iyã Nassô), Maria Júlia de Nazaré (tia Iya detã), Maria Júlia da Conceição (tia Iyã Kalã).

Maria Júlia de Nazaré, na gestão de Iyã Nassô, sabendo que esta mandaria buscar uma sobrinha na África para sucedê-la, retirou-se, fundando depois o Gantois. Tia Ursulina (Sussum), sucessora de tia Iyã Nassô fez melhoramentos, e a Casa do Gantois progrediu bastante.

Um certo comerciante comprou a casa e colocou no nome de tia Sussu, que tem uma gestão progressista e proeminente, chegando a se destacar como a Mãe de Santo dos negros do partido alto da Baixa dos Sapateiros (Luzia, Aninha, Sofia, etc.). Dentre elas destacou-se Aninha que, mais tarde, também se retirou da Casa. Foi morar no bairro dos Barreiros em Itapagipe, morou também na Ladeira e no Pelourinho, onde fez algumas filhas de Santo, para depois instalar-se definitivamente em São Gonçalo do Retiro, onde fundou o Axê

Opô Afonjã; tem Maria Bibiana do Espírito Santo (Mãe Senhora) como sucessora.

Com a morte de tia Sussum, assume tia Massi (Maximiniana Maria da Conceição) — 1925-1962.

Por falecimento de tia Massi, assume Maria Deolinda dos Santos (Mãe Okê). Depois a direção do Axê para às mãos de Juliana Baraúna (Iyã Kekerê), que teve uma gestão rápida. Com a sua morte, assume a atual Iyalorixã Marieta Vitória Cardoso que reside no Rio.

De todas as mães de Santo atuais a única que tem parentesco com uma das tias é Menininha do Gantois.

ANEXO Nº 4

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA FEBACAB
BABALAXÉ LUIZ SÉRGIO BARBOSA, EM
PALESTRA REALIZADA NO DIA 05/06/81,
DURANTE O ENCONTRO DE NAÇÕES DE CANDOMBLÉ
PROMOVIDO PELO CEAO/UFBA

as religiões e ceitas, liberando os Terreiros, que voltaram ao uso de atabaques. De volta o Sr. Jorge Manoel da Rocha trouxe o Diário Oficial que publicou o referido Decreto. Aqui chegando, foi a Delegacia de Jogos e Costumes com a finalidade de mostrar a decisão. Tirou licença e fez sua festa acompanhado por seus reais instrumentos que são os atabaques.

Em 1946, com grande trabalho transformados em lutas, foi fundada a FEDERAÇÃO BAIANA DO CULTO AFRO-BRASILEIRO, muitas reuniões na rua Saldanha da Gama nº 21 1º andar, filiadas haviam 35 casas, o, interesse na época, era se tocar o candomblé sem o jugo da policia. Posteriormente, o Sr. Jorge M. Rocha pediu ao Senador Lima Teixeira a apresentação de uma lei determinando que a Federação pasasse a ser de utilidade pública. Junto aos Deputados Estaduais, o Senador tomou as providências, em 09 de março de 1960, foi aprovada a Lei nº 1.263, que foi assinada pelo Governador JURACY MAGALHÃES, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de maio de 1960. No governo do Dr. Luiz Viana Filho, de 1967 a 1970, o mesmo decretou que o Candomblé era folclore e para tanto, todos os Terreiros ficaram sobre orientação e tutela da Delegacia de Jogos e Costumes. Em setembro de 1973, no terreiro da Casa Branca na Vasco da Gama, vários dirigentes e autoridades do Culto, reuniram-se para fundar uma Confederação de Candomblé, foi quando surgiu a ideia de trazer a Federação que estava inativa, para novas lutas, que começou pela libertação do Candomblé do registro da policia, a mesma registrava, ordenava, retirava assentamentos e fechava casas e ainda prendia zeladores. O governador Roberto Santos quando eleito ainda sem tomar posse, Antonio Monteiro e Luiz Sérgio Barbosa foram a ele na sua localidade de atendimento no Canela, para pedir que o mesmo olhasse para os religiosos do Candomblé, libertando os mesmos da policia, ouvimos a resposta afirmativa. Em 15 de março de 1975, tomou posse o Governador Roberto Santos que precisamente ao completar 10 meses de mandato, 15 de janeiro de 1976, em plena Lavagem do Bonfim, assinava o Decreto nº 25.095 desvinculando o Candomblé da Policia.

ANEXO Nº 5

EXTRATO DO DOCUMENTO INICIAL MAMNBA

**MAMNBA — Projeto de Mapeamento de Sítios e Monumentos
Religiosos Negros da Bahia**

EXTRATO do Documento inicial

A proposta objetiva a criação de um Projeto de Mapeamentos de Sítios e Monumentos Religiosos Negros da Bahia, a ser desenvolvido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR de modo a canalizar, inclusive, interesses convergentes de outras instituições, e visando em especial a ação conjugada com a Fundação Nacional Pró-Memória.

O acervo de bens culturais constituídos pelos Monumentos e Sítios Religiosos Negros (envolvendo numerosos templos, áreas consagradas, hortos e sacrários, obras de arte, etc.), apesar de seus significativos valores (histórico, antropológico, ecológico, urbanístico...) está sujeito a descaso e a marginalização, fruto de uma percepção restritiva, elitista e equivocada de Patrimônio.

Constata-se em Salvador (ou antes na Bahia e no Brasil em geral) que apenas os documentos e monumentos relacionados com a história dos setores dominantes têm merecido atenção; reduzem-se a signos indiretos e negativos, ou a mero registro folclórico, as referências comuns à memória do negro e de outras etnias (e classes) dominadas.

Os sítios e monumentos aqui em questão são efetiva e intensamente usados, constituindo-se, muitos deles, em centros de animação e núcleos de produção, circulação e consumo de bens culturais diversos, demandados, sobretudo

pela população mais pobre e menos assistida.

Importantes bairros e outros núcleos urbanos de Salvador se formaram a partir das "roças" do culto do candomblé, influenciando, portanto, a implantação física e a composição sócio-cultural de diversas zonas da cidade, e conseqüentemente a sua configuração urbana como um todo. O significado de tais sítios considerados isoladamente e/ou em seu conjunto avulta em muitos planos.

Deve ressaltar-se a importância que assume este patrimônio do ponto de vista da identidade cultural de nosso povo e a riqueza da produção simbólica e do acervo etnográfico a serem abordados no contexto do trabalho proposto.

O crescimento desordenado de Salvador e sua conseqüente desfiguração, a ausência de diretrizes referentes à matéria considerada e as reiteradas ameaças de perda da memória da cidade acentuam a urgência de realização do mapeamento em causa, que constituirá importante subsídio ao planejamento em Salvador.

Os Sítios e Monumentos Religiosos Negros da Bahia constituem locais e itens diversos investidos de valor simbólico pelas comunidades ligadas aos ritos de origem africana aqui existentes, o que leva o ponto de partida da pesquisa proposta ao levantamento de dados relativos aos centros de culto afro-brasileiro em Salvador. O universo de pesquisa a ser empreendida e o horizonte das atividades propostas terão definição mais precisa através de sucessivas aproximações no curso das etapas do levantamento programado, com a possibilidade, segundo o desenvolvimento do Projeto, de abranger toda a Região Metropolitana de Salvador.

Os Estudos Preliminares indicarão os sítios e monumentos de maior relevância, permitindo a divisão do campo de pesquisas em "zonas" que, na etapa seguinte, tornem viável a investigação direta, e, na derradeira etapa, um inventário o qual incorpore, também, as linhas mestras de um plano de

ação com vistas à preservação do acervo identificado.

A diretriz metodológica adotada pelo MAMNBA utiliza formas complementares de abordagem, envolvendo a coleta, análise e interpretação de dados primários e secundários de diversas fontes, sempre de modo a transcender a mera indicação (situação física) dos objetos em estudo, com vistas a interpretar, também, os significados envolvidos — o que acarretará, inevitavelmente, a adoção de um enfoque interdisciplinar nas pesquisas ensejadas.

O mapeamento assim compreendido não se restringe à mera notação cartográfica, à produção de índices e esquemas de inventário, exigindo a reconstrução contínua das informações produzidas e sistematizadas, de modo a permitir o descortínio progressivo de níveis de crescente complexidade na avaliação dos fatos levantados. Deverá propiciar a elaboração de múltiplas formas de registro. Incluirá um trabalho de fotodocumentação e a coleta de dados históricos e etnográficos pertinentes ao acervo considerado. Em termos de produtos imediatos, as atividades do Projeto MAMNBA destinam-se basicamente a:

- . possibilitar a realização de um inventário do patrimônio artístico-cultural relacionado com os cultos negros da Bahia;

- . viabilizar a determinação de medidas (legais e outras) eficazes para a proteção do referido patrimônio, sobretudo no concernente aos principais sítios e monumentos consagrados dessa natureza que assinalam a cidade do Salvador;

- . facultar o desenvolvimento de estudos voltados para a recuperação da memória do negro (das diversas etnias afro-negras) em Salvador.

O trabalho encetado envolverá um esforço de conscientização e mobilização das comunidades implicadas para a defesa e preservação de seu patrimônio.

ABSTRACT

This is a proposal for the mapping of black religious sites and monuments in the city of Salvador, Bahia. The Municipality of Salvador plans to develop a manual from these data in order to bring together the many local institutions working in this area, as well as the National Historical Foundation.

The cultural heritage represented by Bahian black religious sites and monuments includes numerous temples, sacred places, gardens and sanctuaries. Notwithstanding their historical anthropological, ecological and urban importance, these sites have been treated generally in a negative way, the effect of a restrictive and misguided perception of cultural heritage. In Salvador only documents and monuments related to the history of the elite have been considered worthy of attention, while the preservation of the history of black people and other dominated ethnic groups and classes is reduced to indirect and negative observations, or simply remains in the oral folk record.

The trogetted sites and monuments are still in intensive use, mainly by the poorest part of the population which receives least assistance from the government. Many of these are sites for functions of production, circulation and consumption of cultural goods, and for public gatherings.

Major urban neighborhoods in Salvador are centered on candomblé cult centers, influencing their physical form and socio-cultural composition and thus affecting the whole urban configuration. The significance of such sites in isolation or together is a key point of many urban plans.

The importance of this heritage for the cultural identity of our people and the wealth of symbolic and ethnographic goods cannot be enough stressed.

The disorganized growth of Salvador and resulting disfigurement, the absence of regulations for control of black cultural material and the repeated threats of the loss

of city history, all underline the urgency of this mapping project. It will serve an important function for urban planning in Salvador.

The black religious sites and monuments include sites and objects invested with symbolic value by the local communities linked to rites of african origin. The universe of study and activities undertaken will be defined more precisely through successive stages of the planned survey, possibly covering the entire metropolitan region.

Preliminary studies will indicate the most important sites, and the city will be divided into zones. Stage two will be direct investigation of these zones, and the last stage will be the development of a complete inventory with guidelines for a plan of action for historic preservation of the sites.

The methodology will include the collection, analysis and interpretation of primary and secondary data from diverse sources, always transcending mere physical description to include interpretation of their symbolic meaning. Thus an interdisciplinary approach will be necessary.

The mapping will not be restricted to mere cartographic notation, production of indices and inventories, but also the reconstruction and sistematization of all information in hierarchical classification of the sites. Multiple forms of registration, photographic documentation and collection of historic and ethnographic data will be undertaken. Immediate results will include:

- . an artistic and cultural heritage inventory of the black cults of Bahia;
- . measures (legal and other) to protect this heritage, especially the principal sites and monuments; and
- . studies to recover the oral history of the Salvador ethnic groups of african origins.

This work will involve the conscientization and mobilization of the local communities to defend and preserve their heritage.

ANEXO Nº 6

PROJETO MAMNBA: PLANO DE TRABALHO/ ATUALIZAÇÃO

A.

PROJETO MAMNBA

CRONOGRAMA GERAL

E T A P A S A T I V I D A D E S	E.I. ESTUDOS PRELIMINARES 22/04/81 a 31/10/81		E.II. DESENVOLVIMENTO DA SISTEMATIZAÇÃO 03/11/81 a 26/02/82	E.III. APLICAÇÃO 01/03/82 a 31/12/82
	F.I. PROGRAMAÇÃO 22/04 a 15/06	F.II. DEFINIÇÃO 16/06 a 31/10		
. Estruturação do Projeto				
. Preparação da Equipe				
. Implantação				
. Apresentação dos Produtos:				
1. Documento Inicial		●		
2. Relatório MAMNBA I			●	
3. Relatório MAMNBA II				●
4. Relatório MAMNBA III				●

B.

Roteiro de Atividades — próximas etapas

E II

Preparação do Projeto PSB
Estudo da Distribuição dos Principais
Sítios e Monumentos Religiosos Negros de
Salvador

E III

Mapeamento dos Principais Sítios e
Monumentos Religiosos Negros de Salvador

Esquematização do Inventário dos principais
Sítios e Monumentos Religiosos Negros de
Salvador

C ETAPA III - Organização Financeira

Apresenta-se a seguir uma previsão orçamentária para a E.III do Projeto MAMNBA.

Não constam, todavia, deste orçamento as despesas básicas com pessoal técnico, que serão da responsabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador.

C.1 Sumário

. Remuneração de Serviços Pessoais	2.085.000,00
. Outros serviços e encargos	2.450.000,00
. Material de Consumo	690.000,00
. Equipamento e Material Permanente	900.000,00
T O T A L	6.125.000,00

C.2 Discriminação dos Elementos de Despesa

C.2.1 Remuneração de Serviços Pessoais

Consultorias diversas	750.000,00
Outros serviços de apoio	480.000,00
Serviços de datilografia	310.000,00
Outros serviços eventuais	205.000,00
Serviços de Taxi	340.000,00
T O T A L	2.085.000,00

C.2.2 Outros Serviços e Encargos

Revelação e cópia de fotografias	600.000,00
Despesas Postais	20.000,00
Despesas gráficas diversas	400.000,00
Passagens aéreas	350.000,00
Diárias	500.000,00
Aluguel de Veículos	370.000,00
Despesas de pronto pagamento	130.000,00
Serviços e encargos diversos	80.000,00
T O T A L	2.450.000,00

C.2.3 Material de Consumo

Combustível e lubrificantes	170.000,00
Impressos e artigos de expedientes	90.000,00
Materiais diversos para fotografia e gravação	250.000,00
Outros materiais de consumo	80.000,00
Material de desenho	100.000,00
T O T A L	690.000,00

C.2.4 Equipamento e Material Permanente

Máquinas para escritório	280.000,00
Equipamentos diversos	450.000,00
Material Bibliográfico	80.000,00
Mobiliário diverso para escritório	90.000,00
T O T A L	900.000,00

OKÊ ARÔ, OXOSSI!